

Novas vigas para a ponte de Ponta Negra chegam ao canteiro de obras



Três peças que vão compor as vigas para as pistas da nova ponte de Ponta Negra chegaram nesta terça-feira (09/07) às margens do canal que corta o bairro. As estruturas, que têm 41,40 metros de comprimento e pesam 22 toneladas cada uma, foram levadas em carretas e vão ficar no canteiro da Rua Capitão Caetano onde serão ligadas a outras que chegam até o fim da semana, num total de 15 peças.

As vigas serão emendadas com ferro e concretadas para, só então, serem colocadas nos pilares sobre o leito do canal, o que deve ocorrer até o fim do mês. Outras dez vigas menores, com 11 toneladas e 17 metros de comprimento, já haviam sido levadas para o local vão compor a parte da ponte que fica sobre a parte terrestre, passando por cima das ruas.

"A chegada dessas vigas sinaliza um



avanço significativo para as obras em Ponta Negra. Nós estávamos ansiosos porque queremos dar o máximo de rapidez nesse benefício para a região", destacou o presidente da autarquia Serviços de Obras de Maricá (Somar), Renato Machado.

A nova ponte, que vai ligar as duas margens do canal próximo à lagoa da Guapina, terá duas faixas de rolamento

e guarda-corpos para transeuntes em ambos os lados, com largura total de 11 metros. A extensão será de aproximadamente 50 metros com vão livre sobre o curso d'água de 41 metros, além de 4,5 metros de altura. Haverá ainda acessos por rampas nas duas margens e a ponte vai passar também por cima das ruas Capitão Caetano e Benjamin Silva.

Texto: Sérgio Renato
Fotos: Elsson Campos

Maricá Rotativo: comprovantes são advertências. Cobrança após o dia 15/07



O Estacionamento Rotativo em Maricá só começa a ser cobrado na segunda-feira, dia 15/07. Por enquanto, os agentes do Maricá Rotativo estão nas ruas orientando os condutores e advertindo aqueles que estacionam além das quatro horas na região central e das oito horas na orla. Nesse período educativo, são emitidos comprovantes como forma de advertência para que as pessoas se conscientizem das regras do programa e não há cobrança ou autuação.

Vale frisar que o poder de multa cabe a Guarda Municipal. A partir do dia 15/07, quando o sistema começar a funcionar, os agentes do Maricá Rotativo irão notificar os veículos irregulares e as infrações serão emitidas pelos guardas municipais.

O aplicativo Maricá Rotativo já está disponível nas lojas virtuais e em mais de 60 pontos para venda e distribuídos em diversos estabelecimentos como restaurantes, farmácias, entre outros



comércios. O tempo de tolerância para a aquisição dos tíquetes é de 15 minutos.

No sistema, motoristas com placa do município terão desconto de 20% e pagarão o valor de R\$ 2 para estacionarem seus carros nas principais vias do centro, válidos no período de duas horas e podendo ser prorrogado por mais duas horas. Para os condutores que possuem placas de outras cidades, a cobrança será no valor de R\$ 2,50 para permanecerem

o mesmo tempo, também prolongado por igual período.

Gerenciado pela Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar), com o apoio da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito, o Maricá Rotativo começou a ser implementado em junho de forma educativa.

Texto: Rafael Zarôr
Fotos: Katito Carvalho

Sumário

Conteúdo

ATOS DO PREFEITO	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	5
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	13
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	14
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	15
SECRETARIA DE SAÚDE	15
SECRETARIA DE TRABALHO	16
SECRETARIA DE TRANSPORTE	16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	16
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE MARICÁ	21
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	30
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	30
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	31

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica

@MaricaRJ

@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 333, DE 04 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 12/12/2017, PARA ATENDER EM CARÁTER EMERGENCIAL, À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE DO ENSINO PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento da carência de funcionários em caráter temporário excepcional para atender a carência de profissionais nas Unidades Escolares.

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão.

CONSIDERANDO que a partir do início da vigência da Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, permite-se a contratação temporária na forma de REDA – Regime Especial de Direito Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto determina os critérios para a contratação de pessoal por prazo determinado para prestação de serviços específicos junto à Secretaria de Educação do Município de Maricá, para atender em caráter emergencial, à contratação temporária de excepcional interesse do ensino para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria de Educação, por tempo determinado com fulcro na Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, que estabeleceu o REDA – Regime Especial de Direito Administrativo.

Art. 2º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a contratar, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, profissionais de nível médio e superior, por prazo definido neste Decreto, conforme as informações contidas nos Anexos I, II e III, para atender ao contido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O Recrutamento do pessoal, nos termos deste Decreto, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Jornal Oficial de Maricá, visando à contratação imediata de profissionais, nos termos especificados no Anexo I, integrante deste Decreto.

Parágrafo único. A análise do curriculum vitae dar-se-á a partir de sistema de pontuação previamente divulgado, que contemple, entre outros, fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.

Art. 4º As atribuições atinentes aos cargos a serem ocupados pelos profissionais contratados são as descritivas no Anexo II, integrante deste Decreto, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas.

Art. 5º As contratações terão a vigência de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até igual período, conforme perdure a necessidade de contratação, devendo este prazo estar estabelecido no edital do processo seletivo simplificado.

Art. 6º A jornada de trabalho do pessoal obedecerá ao descrito no anexo III, integrante deste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pela Secretaria de Educação.

Art. 8º As contratações dar-se-ão pelo Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 9º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

Art. 10. São cláusulas necessárias ao contrato previsto neste Decreto:

I – objeto e seus elementos característicos;

II – o regime de execução se for o caso;

III – o salário e as condições de pagamentos;

IV – os critérios de reajuste ou correção se forem o caso;

V – o critério pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI – os direitos e as responsabilidades das partes, sendo certo que deverá constar como direito do (a) contratado (a), dentre outros, a percepção ao 13º salário, na forma estabelecida pelo § 3º, do artigo 39 c/c o inciso VII, do art. 7º da CRFB/88, bem como a percepção e gozo de férias anuais remuneradas com um terço a mais do que o salário normal, conforme o § 3º do citado artigo 39 c/c o inciso XVIII, do art. 7º da CRFB/88.

VII – os casos de extinção.

Art. 11. O contrato firmado por este Decreto extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término da vigência contratual;

II – por iniciativa de quaisquer das partes;

III – pela extinção do programa;

IV – concluída a finalidade da contratação.

Parágrafo único. A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 12. Para celebração dos contratos sob Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, o candidato convocado deverá apresentar à Coordenação de Recursos Humanos ou unidade equivalente do órgão ou entidade respectiva a seguinte documentação:

I – carteira de identidade;

II – CPF;

III – título de eleitor;

IV – comprovação da escolaridade exigida para a função;

V – comprovação do registro no conselho da classe, quando a função assim o exigir;

VI – comprovação de quitação com serviço militar, se o contratado for do sexo masculino;

VII – duas fotos 3x4;

VIII – comprovante de residência;

IX – carteira de trabalho;

X – PIS/PASEP;

XI – certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial ou divórcio;

XII – Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional. Parágrafo único. Juntamente com o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, o candidato selecionado deverá entregar cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

Art. 13. O início das inscrições para o processo seletivo deverá ocorrer em prazo nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis da data de publicação do respectivo edital, independentemente da modalidade de seleção.

§ 1º O prazo de inscrições não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis nem superior a 10 (dez) dias úteis.

§ 2º A seleção deverá ser realizada no prazo nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis nem superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento das inscrições.

§ 3º Executado o processo seletivo, a publicação do resultado dar-se-á pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do edital, cabendo recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da divulgação oficial do resultado.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

ANEXO I

DA QUANTIDADE, DO CARGO/FUNÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

QUANT.	CARGO / FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
10	Instrutor de Surdos	Ser surdo Ensino Médio Completo.	R\$ 1.679,89 Piso (22h)
12	Intérprete de Libras	Ensino Médio Completo e Qualificação para Intérprete emitido pelo Ministério da Educação – MEC ou Associações de Pessoas com Surdez ou Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos – FENEIS ou Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento as Pessoas com Surdez – CAS. Curso de Extensão na área de surdez e ou Pós-Graduação em Libras.	R\$ 1.679,89 (Piso 22h)
6	Professor Indígena	Ser indígena e pertencer, prioritariamente, a etnia da aldeia onde deverá exercer as suas atividades, comprovada no ato da contratação, mediante autodeclaração de sua identidade étnica indígena e declaração de reconhecimento dessa identidade, pelo Grupo ao qual pertence, expedida pelo líder da comunidade (Cacique e/ou Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades. Possuir titulação de nível médio com formação em Magistério Indígena ou formação em nível médio na modalidade normal ou equivalente ou Pedagogia.	R\$ 1.908,97 (Piso 25h)

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES ATINENTES A CADA CARGO

Nº	Cargos	Atribuições
01	Instrutor de Surdos	Participar do cotidiano escolar de alunos surdos como facilitador do processo educacional planejando, promovendo, auxiliando nas atividades relacionadas a libras. Atuar junto com o professor regente como modelo de identidade, de maneira que os alunos surdos sejam expostos a língua de sinais.
02	Intérprete de Libras	Interpretar em língua brasileira de sinais/língua portuguesa nas atividades didáticas pedagógicas e culturais desenvolvidas nas Unidades Escolares, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares. Efetuar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos por meio das libras para a língua portuguesa oral e escrita e vice-versa.
03	Professor Indígena	À Função Professor Indígena é atribuída à docência em unidades escolares indígenas, cabendo-lhe, ainda, sob coordenação da Secretaria de Educação, o exercício das seguintes atribuições: participar da elaboração de currículos e programas de ensino específicos para as escolas indígenas; colaborar na produção de material didático científico para as escolas indígenas; ministrar o ensino de forma bilíngue, ensinando a língua da etnia dos alunos; auxiliar na identificação dos processos históricos de perda linguística e sugerir ações, com vistas à preservação da língua da etnia dos alunos.

ANEXO III
DA JORNADA DE TRABALHO

Nº	CARGO	JORNADA DE TRABALHO
01	Instrutor de Surdos	22 h
02	Intérprete de Libras	22 h
03	Professor Indígena	25 h

LEI Nº 2.873, DE 04 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA HERDEIROS DE MARICÁ A ATUAL RUA OITENTA E SEIS (86) – CEP: 24.921-436 – LOTEAMENTO PRAIA DAS LAGOAS – BAIRRO DE CORDEIRINHO – 2º DISTRITO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “RUA HERDEIROS DE MARICÁ” atual Rua Oitenta e Seis (86) CEP: 24.921-436 – Loteamento Praia das Lagoas – Bairro de Cordeirinho – 2º Distrito de Maricá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 04 de julho de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.874, DE 04 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA À ATUAL RUA 95 – LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM INTERLAGOS NO DISTRITO DE GUARATIBA, CEP: 24.917-050.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua “JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA”, à atual Rua 95, localizada no Loteamento Jardim Interlagos no Distrito de Guaratiba, Cep: 24.917-050.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 04 de julho de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10846/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Prefeito, que tem por objeto a Inscrição do Servidor Municipal no Seminário Nacional de Pregão e SRP, com valor global R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais), em favor da empresa INOVECAPACITAÇÃO – Consultoria e Treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.883.894/0001-61.

Maricá, 03 de junho de 2019.

Fabiano Taques Horta

Prefeito Municipal de Maricá

DECRETO Nº 335, DE 08 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 2.872/19.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº. 2.872/2019;

CONSIDERANDO os compromissos desta administração com os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, transparência, publicidade e eficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

TÍTULO I

DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIIVERSITÁRIO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º O Programa de Políticas Públicas Educacionais subsidiará o poder público na formulação de políticas e no desenvolvimento de ações que coloquem em prática medidas que garantam o acesso para investimento na qualificação e formação acadêmico-profissional, através da concessão de bolsas de estudo para expandir a graduação e pós-graduação - especialização, mestrado e doutorado, com a finalidade de promover a geração de pesquisa e inovação voltadas às demandas locais e regionais.

Art. 2º O Programa de Política Pública Educacional – Passaporte Universitário, será denominado da seguinte forma:

I – Passaporte Universitário:

a) Bolsa para Ensino Superior

b) Bolsa de Pós-graduação.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal tem previsão de conceder bolsas de estudo para Ensino Superior, mediante disponibilidade orçamentária, da seguinte forma:

I – para o curso de Graduação, o quantitativo destinado, será de até 7.000 bolsas de estudo, com quantitativos que deverão ser definidos anualmente;

II – as bolsas universitárias serão ofertadas obedecendo os seguintes critérios:

a) 60% (sessenta por cento) para estudantes que cursaram o Ensino Médio em escolas públicas;

b) 10% (dez por cento) para Servidores Públicos Municipais Efetivos;

c) 30% (trinta por cento) para Ampla Concorrência.

§ 1º Dentro do quantitativo total ofertado para bolsas de graduação, serão destinadas 50 vagas para o curso de Medicina, respeitando a distribuição igualitária entre todas as Universidades credenciadas ao Programa.

§ 2º O critério de classificação para concessão da bolsa para medicina, acompanhará a listagem de classificação geral das Universidades, estando sujeitos aos critérios estipulados no Edital de Seleção publicada pelo Município de Maricá.

Art. 4º Para o curso de Pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu), o quantitativo destinado, será de até 1500 bolsas de estudo, com quantitativos que deverão ser definidos anualmente, por meio de edital, conforme cursos de interesse do município.

Parágrafo único. Anualmente, o Poder Público Municipal emitirá, a relação dos cursos de interesse do município.

Capítulo II

DA SELEÇÃO

Art. 5º A seleção dos candidatos inscritos ao benefício será por meio de processo seletivo regido por edital próprio, que conterá:

I. O número de vagas ofertado por cada categoria de Bolsa;

II. Condições para inscrição e requisitos necessários para se candidatar ao benefício, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.872/2019.

Parágrafo único. O candidato que já estiver matriculado em instituição de ensino superior que não estiver credenciada ao programa, ao logar-se beneficiário da Bolsa Universitária, deverá solicitar transferên-

cia para uma das Universidades Credenciadas que tenham o mesmo curso, devendo cursar pelo menos 30% (trinta por cento) da duração mínima do curso na nova Instituição Credenciada.

Art. 6º Após aprovação no processo de seleção para o Programa o candidato providenciará a matrícula junto à entidade de ensino.

Parágrafo único. O vestibular do curso de Medicina deverá ser prestado especificamente na Universidade conveniada, conforme edital expedido para este fim.

Capítulo III

DOS RECURSOS

Art. 7º O candidato poderá protocolizar o recurso no SIM (SISTEMA INTEGRADO DE MARICÁ), devendo o mesmo estar embasado com a fundamentação devida para exercício do direito ao contraditório, no prazo estabelecido no Edital.

Capítulo IV

DO BOLSISTA

Art. 8º O beneficiário do programa tem por deveres:

I – frequentar o curso com assiduidade;

II – apresentar no recadastramento semestral:

a) grade de horários das disciplinas cursadas;

b) desempenho acadêmico;

c) a assiduidade das disciplinas cursadas; e

d) comprovante de residência atual.

III – apresentar em meio eletrônico e impresso cópia do trabalho de conclusão do curso, num prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da conclusão do curso ou, quando exigido, da data de aprovação do projeto de monografia, dissertação ou tese;

IV – concluir o curso com aproveitamento, no prazo regular do curso, ressalvados casos de notória excepcionalidade.

V – prestar serviços em instituições públicas ou em ações comunitárias de interesse municipal, com a duração de 20 (vinte) horas mensais, da seguinte forma:

a) o bolsista obrigar-se-á, mediante termo de compromisso, a prestar serviços em locais, entidades e instituições definidos pelo Poder Público Executivo Municipal ou participar de ações comunitárias ou atividades de extensão universitária, inclusive em períodos ou dias não letivos, com vistas a alargar e cumprir as horas complementares ao seu currículo com experiências e vivências acadêmicas internas ou externas ao curso;

b) a Ação Social será de caráter obrigatório a partir da metade do tempo definido para o curso.

Parágrafo único. Para atender os pressupostos da Lei Municipal nº 2.872/19, quanto a manutenção ou renovação da bolsa, será feito recadastramento semestral obrigatório.

Capítulo V

DO TRANCAMENTO DO PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO

Art. 9º Não será admitida autorização para trancamento de matrícula sem prejuízo da perda da bolsa de estudos e aplicação de sanções previstas em legislação específica, exceto para os seguintes casos:

I – em casos de doença, devidamente comprovada por meio de laudo médico;

II – em casos supervenientes alheios à vontade do bolsista, que deverá ser analisado por meio de sindicância administrativa;

III – somente poderá ser realizado o trancamento de matrícula após abertura de procedimento administrativo na Subsecretaria de Políticas Públicas Educacionais e desde que haja deferimento da solicitação;

IV – o trancamento de matrícula não poderá exceder ao período de 01 (um) ano.

Capítulo VI

DO ABANDONO DO PROGRAMA

Art. 10. Será considerado em situação de abandono, o bolsista que tiver 30 (trinta) dias de faltas consecutivas.

§ 1º Ressalvados os casos de afastamento por motivos de saúde devidamente comprovados e por questões alheias a sua vontade, sendo essas analisadas pelo setor jurídico da Subsecretaria de Políticas Públicas Educacionais;

§ 2º Caberá à Instituição de Ensino Superior – IES credenciada comunicar ao Órgão Público a situação real de faltas do bolsista, previstas no caput deste artigo.

Capítulo VII

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 11. Não será admitida autorização para transferência de curso ou de IES, exceto para os seguintes casos:

I – ao final do primeiro semestre, desde que haja aproveitamento de estudos e que sejam cursos afins;

II – caso haja descredenciamento da Instituição em que está matriculado, do Programa Passaporte Universitário;

III – em casos em que a mobilidade, em decorrência de trabalho, inviabilize a continuidade dos estudos em determinado local;

IV – em casos supervenientes alheios à vontade do bolsista, que deverão ser analisados por meio de sindicância administrativa.

Art. 12. Somente poderá ser realizada a transferência nas IES após abertura de procedimento administrativo na Subsecretaria de Políticas Públicas Educacionais e desde que haja deferimento da solicitação.

Capítulo VIII

DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 13. A Bolsa de estudo, em qualquer modalidade, será cancelada automaticamente, com o desligamento do aluno do Programa, nos seguintes casos:

I – por abandono, desistência do curso ou trancamento de matrícula, salvo, nesta última hipótese, os casos motivados por doença, comprovada por meio de atestado ou laudo médico oficiais, que impeça o bolsista de concluir o semestre que esteja cursando ou em vias de iniciar a cursar;

II – transferência para outra Instituição de Ensino que não atendam aos requisitos da Lei Municipal n.º 2.872/2019;

III – realizar transferência por mais de 02 (duas) vezes;

IV – apresentar documentação falsa ou praticar fraude na prestação das informações visando à concessão ou à manutenção da bolsa, sem prejuízo das cominações legais a que se achar sujeito o responsável pelo ilícito praticado;

V – descumprimento do termo de compromisso de estágio, referente à bolsa universitária.

VI – por morte ou se torne absolutamente incapaz de continuar no programa.

§ 1º A Instituição de Ensino deverá comunicar ao Poder Público Municipal qualquer das ocorrências previstas neste artigo, sob pena de perda do direito ao crédito relativo às bolsas de estudo concedidas ou mantidas indevidamente, além das sanções cabíveis.

§ 2º Constatada a falsidade nas informações apresentadas, caberá ao Município utilizar de todos os meios para aferição do período da incidência do ato ilícito, com o fito de restituir, pelos meios hábeis, os valores pagos indevidamente pelo erário público.

Art. 14. Caso o beneficiado injustificadamente interrompa, cancele ou abandone o curso, o Poder Público Municipal exigirá a restituição com juros e correção monetária do que foi financiado.

Art. 15. No caso de descumprimento dos deveres estabelecidos neste Decreto e na Lei Municipal n.º 2.872/2019, o Poder Público Municipal cancelará a concessão do benefício, obrigando o beneficiário a ressarcir os valores já custeados.

Art. 16. O Poder Público Municipal poderá, a qualquer tempo, no interesse da Administração, cancelar o presente Programa ou alterar suas condições em face de eventual carência de recursos orçamentários.

CAPÍTULO IX DO RESSARCIMENTO DO PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO

Art. 17. Caso o beneficiado injustificadamente interromper, cancelar ou abandonar o curso, o Poder Público Municipal, no uso de suas atribuições legais, exigirá a restituição do valor efetivamente pago com juros e correção monetária do que foi financiado.

CAPÍTULO X DA REPROVAÇÃO NAS DISCIPLINAS

Art. 18. Em caso de reprovação em mais de duas disciplinas, o aluno arcará com as despesas decorrentes das matérias reprovadas.

§ 1º Em caso de reprovação do aluno, mediante os critérios estabelecidos no caput do artigo, fica o bolsista responsável em pagar o valor que ultrapassar o teto estipulado para custeio.

§ 2º Extinguindo-se o tempo previsto para o término do curso de graduação, o aluno que não concluí-lo, no tempo previsto, terá direito a uma carência máxima de 12 (doze) meses, devendo o mesmo arcar com débitos posteriores.

§ 3º O período estipulado para duração total do curso, após o tempo previsto para conclusão dos semestres, não poderá exceder o tempo máximo de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO XI DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 19. Aos bolsistas, oriundos de escolas públicas matriculados em curso de período integral, será concedida bolsa-auxílio no valor de 3,3 UFIMAS mensalmente.

Parágrafo único. a bolsa auxílio, será paga em dobro aos bolsistas que estiverem cursando em unidades com distância superior a 80 km do Município de Maricá.

TÍTULO II DO CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES

Art. 20. O credenciamento das Instituições Educacionais será precedido de Chamamento Público, que compreenderá as fases de habilitação, a iniciar-se com a publicação do Instrumento Convocatório nele constando as normas relativas às condições de participação dos interessados e as exigências para a habilitação. Ficando o referido credenciamento aberto durante a necessidade do Poder Público Municipal, em decorrência do interesse público.

Art. 21. O montante dos recursos, a ser repassado às entidades de Ensino Superior, corresponderá ao número de matrículas confirmadas em sistema eletrônico de informação mantido pelo Conselho Gestor, observada a obrigatoriedade de devolução de recursos em caso de vagas não ocupadas.

Art. 22. São condições imprescindíveis para a Instituição de Ensino Superior solicitar adesão ao Passaporte Universitário:

I – funcionamento regular há, no mínimo, 5 (anos) anos;

II – conceito igual ou superior a 04 (quatro), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Conselho Preliminar de Curso- CPC, imediatamente anterior;

III – mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral;

IV – mínimo de 30% (trinta por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

V – oferecer no mínimo de 04 (quatro) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação indicado no inciso II deste artigo;

VI – programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;

II – Estar regular junto: à Fazendas Federal e as Fazenda Estadual e Municipal da sua Sede; Fazenda Municipal de Maricá; à Previdência Social; ao FGTS; e à Justiça Trabalhista.

TÍTULO III DO CONSELHO GESTOR

Art. 23. O Programa Passaporte Universitário será gerido pela Secretaria de Educação, cabendo ao conselho Gestor atuar como órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Público Municipal, nas questões relativas à política de apoio, incentivo e desenvolvimento do Programa Passaporte Universitário.

Art. 24. O Conselho Gestor compor-se-á de 16 (dezesseis) membros e seus respectivos suplentes, com as seguintes representações:

I – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

II – 04 (quatro) representantes da Secretaria da Educação;

III – 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Desenvolvimento Econômico;

V – 01 (um) representante da Secretaria de Assuntos Institucionais;

VI – 03 (três) representantes das Instituições de Ensino Superior;

VII – 01 (um) representante da Sociedade Civil;

VIII – 01 (um) representante Estudantil da União Maricaense dos Estudantes - UMES;

IX – 03 (três) beneficiários do programa, sendo pelo menos 01 (um) representante de cada programa de Políticas Públicas Educacionais.

§ 1º Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretários serão escolhidos por eleição entre os membros.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho de Gestão será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 3º O exercício do mandato de membro do Conselho de Gestão será gratuito e considerado como prestação de serviço relevante ao Município.

§ 4º O disposto no §3º não impede que os membros do Conselho Gestor ou seus representantes, quando, por deliberação do Conselho ou a convite do Prefeito, ao se deslocarem em missão de serviço, tenham ressarcimento das despesas.

§ 5º Na composição inicial do Conselho Gestor, será desconsiderada a representação de 03 (três) beneficiários do programa, até que seja possível a nomeação dos mesmos, após a concessão das bolsas. A escolha dos referidos membros se dará por sorteio, após abertura de prazo para que todos os interessados se inscrevam.

§ 6º O beneficiário para se inscrever como candidato a ocupar uma das vagas do Conselho Gestor deve atender aos seguintes requisitos:

I – ter maioridade civil,

II – estar em dia com suas obrigações civis, militares e eleitorais.

§ 7º O representante da Sociedade Civil e seu suplente serão escolhidos em assembleia instalada para este fim a ser realizada com a presença das organizações e entidades não governamentais, comprovadamente sem fins lucrativos, com atuação no município de Maricá.

§ 8º Os membros mencionados nos incisos I, II e III do caput e seus suplentes deverão, preferencialmente, ter ensino superior completo e com formação na área de educação.

§ 9º Os representantes das Instituições de Ensino Superior e seus suplentes serão escolhidos em assembleia instalada para este fim a ser realizada com a presença das instituições devidamente credenciadas.

§ 10 O Conselho Gestor observará a seguinte estrutura mínima, com competências a serem estabelecidas no Regimento Interno:

I – Secretaria Executiva;

II – Presidência;

III – Vice-Presidência; e

IV – Mesa Diretora.

Art. 25. Compete ao Conselho Gestor:

I – promover estudos e planejar medidas e estratégias visando a consecução dos objetivos da Lei Municipal nº 2.872/2019 e ao desenvolvimento das atividades do Programa;

II – sugerir diretrizes para promoção e coordenação da política municipal de incentivo ao estudo continuado;

III – apresentar ao Poder Público Municipal os programas de atividades aprovados como sugestão à política de desenvolvimento do polo municipal e melhoria das condições do ensino técnico, de graduação e pós-graduação;

IV – determinar quais são os imóveis subocupados designados para atendimento aos interesses do Programa e, redefinir uma melhor distribuição visando à otimização dos lotes ocupados;

V – vistoriar, in loco, as obras destinadas ao desenvolvimento do Programa;

VI – opinar, previamente, sobre a concessão de incentivos fiscais, auxílios e subvenções às Instituições de Ensino nos termos da Lei Municipal nº 2.872/2019;

VII – manter intercâmbio com entidades oficiais Federais, Estaduais e Municipais, e com entidades privadas, nacionais ou estrangeiras objetivando obter informações técnicas; ou

VIII – sugerir ao Poder Público Municipal a realização de convênios ajustes ou acordos com estados estrangeiros, entidades oficiais Federais, Estaduais e Municipais, ou instituições públicas ou privadas de pesquisa e ensino, visando a integração de programas a serem

por estas desenvolvidas no município, mormente no polo universitário; IX – assessorar o Poder Público Municipal em assuntos relacionados com a implantação do Polo Universitário, sua ocupação e coordenação de seu funcionamento, sugerindo providências manifestando-se por escrito sempre que solicitado;

X – acompanhar a utilização dos recursos, instalações e bens disponibilizados;

XI – realizar, a qualquer tempo, auditoria nas Instituições de Ensino participantes do Programa, com a finalidade de verificar, para fins de manutenção ou cancelamento dos benefícios fiscais, o exato cumprimento dos termos e condições estabelecidos na Lei competente e demais condições legais pertinentes;

XII – elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo:

a) competências internas do Conselho;

b) atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;

c) processo eletivo para escolha do conselheiro-presidente e vice-presidente;

d) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;

e) direitos e deveres dos membros;

f) trâmites e hipóteses para substituição do membro e perda de mandatos;

g) periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;

h) casos de substituição por impedimento ou vacância do membro titular;

i) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

Art. 26. O Conselho Gestor se reunirá, mensalmente para tratar dos assuntos de competência deste Conselho, podendo ainda se reunir de forma extraordinária se houver necessidade.

TÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

Art. 27. A Instituição de Ensino, conveniada deverá:

I – assegurar aos candidatos selecionados pelo Programa isenção da taxa de inscrição em processo seletivo para admissão aos cursos ofertados;

II – assegurar aos candidatos selecionados pelo Programa isenção da taxa de matrícula;

III – conceder ao longo do curso, desconto de no mínimo 20% (vinte por cento) no valor da mensalidade dos cursos, independente da modalidade de bolsa concedida, exceto no curso de medicina;

IV – assegurar a renovação das bolsas de estudos nas condições estabelecidas pelo Programa, para rematrícula do bolsista até a conclusão do curso;

V – garantir a bolsa ao aluno selecionado e classificado para concessão, independentemente do semestre por ele cursado;

VI – assegurar parcerias para instituir cursos voltados à capacitação de servidores públicos;

VII – garantir a oferta de 2 (duas) bolsas universitárias integral para servidores públicos municipais efetivos a cada 50 alunos matriculados na instituição de ensino superior através do Programa Passaporte Universitário, mediante necessidade do Poder Público Municipal. Exceto para o curso de Medicina;

VIII – assegurar que todo e qualquer procedimento de trancamento, transferência e cancelamento, seja encaminhado pelo beneficiário do Programa à Subsecretaria de Políticas Públicas para abertura de processo administrativo, conforme legislação vigente.

IX – garantir que a carga horária mínima de graduação seja de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) na modalidade presencial;

X – prestar as informações complementares solicitadas pelo Poder Público Municipal, comprovadas pelos livros fiscais e documentação contábil;

XI – manter a regularidade fiscal juntos aos entes federativos;

XII – quando instalada no município, admitir funcionários, preferencialmente, residentes no Município;

XIII – adotar todas as medidas necessárias a fim de evitar qualquer espécie de poluição ambiental;

XIV – adotar durante a construção e manutenção dos edifícios, políticas que visem ao consumo eficiente e descarte racional de resíduos;

XV – possuir ou instituir programas de incentivo à pesquisa.

§ 1º Considera-se para o valor da mensalidade todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela Instituição, inclusive aqueles dados em virtude do pagamento pontual das mensalidades.

§ 2º O programa não responsabilizar-se-á por débitos anteriores à concessão do benefício.

§ 3º As novas instituições credenciadas que possuam mais de 300 alunos deverão instalar 01 (uma) sede administrativa no Município de Maricá com o objetivo de facilitar a execução das atividades oriundas do Programa.

§ 4º As novas Instituições Credenciadas no Programa deverão como contrapartida social contratar 03 (três) munícipes, com pelo menos 5 (cinco) anos de residência no Município de Maricá a cada 500 bolsistas recepcionados. Havendo demissão, a vaga deverá ser ocupada por ou outra pessoa como as mesmas características. Observando-se o seguinte:

I – 01 (um) idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – 01 (uma) pessoa com deficiência;
III – 01 (um) egresso do sistema prisional ou em liberdade condicional.
§ 5º As instituições atualmente credenciadas terão o prazo de 7 (sete) meses para se adequar as regras dos §§ 3º e 4º.
Art. 28. A Secretaria de Educação solicitará das instituições de ensino a prestação de contas, de acordo com a legislação ou ato normativo pertinente, remetendo toda a documentação para a devida análise.
Parágrafo único. Além de outros documentos que se fizerem necessários, deverão ser remetidos na prestação de contas a relação dos alunos bolsistas e a comprovação de frequência dos mesmos, assim como comprovação de regularidade da instituição junto ao Ministério da Educação – MEC.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Será estimulada a participação de candidatos com algum tipo de deficiência, observadas as condições de acessibilidade e participação plena no ambiente educacional.
Parágrafo único. É vedada a participação simultânea do mesmo candidato em mais de um programa de Bolsas de Estudos previsto em Lei.
Art. 30. As despesas decorrentes deste Programa serão suportadas por dotação orçamentária do Poder Executivo, podendo o Poder Executivo Municipal, se necessário, abrir dotação específica, bem como suplementar.
Parágrafo único. Os recursos destinados ao fomento do Programa Passaporte Universitário não poderão ser vinculados a despesas diferentes de sua finalidade.
Art. 31. O Edital de Credenciamento das Instituições e do Processo Seletivo para os Beneficiários das Bolsas será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 283, de 08 de fevereiro de 2019. Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO
ANEXO I

Valores Máximos por cada Bolsa

Humanas, Biológicas, Exatas, Artes e Engenharias	R\$1.300,00
Medicina	R\$8.645,00

Os valores acima serão ser atualizados anualmente pelo índice aplicado para atualização do salário mínimo, podendo, ainda, o serem por Decreto caso não haja reajustamento salário mínimo no ano.

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)
Averbado o Tempo de Serviço pelo período de (nove) anos, 05(cinco) meses e 27 (vinte sete) dias, somente para efeitos de aposentadoria Nº Processo:006447/2019 – Helane da Silva Matias Dos Santos – Mat: 8014
Fabiano Taques Horta

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)
Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 1(um) ano, 01(um) mes e 27 (vinte sete) dias, somente para efeitos de aposentadoria Nº Processo:0024039/2018 – Eneida Alves Bittencourt Coelho – Mat: 6717
Fabiano Taques Horta

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)
Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 03(tres) anos, 00(zero) meses e 12 (doze) dias, somente para efeitos de aposentadoria Nº Processo:0024026/2017 – Edilma da Silva Farias – Mat: 8273
Fabiano Taques Horta

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)
Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 02(dois) anos, 06(seis) meses e 23 (vinte tres) dias, somente para efeitos de aposentadoria Nº Processo:0005130/2019 – Enertos Godinho Lachini – Mat: 3158
Fabiano Taques Horta

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)
Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 20(vinte) anos, 01(um) mes e 19 (dezenove) dias, somente para efeitos de aposentadoria Nº Processo:0001304/2019 – Márcia Lopes Lacerda – Mat: 7846
Fabiano Taques Horta

Despachos do Prefeito

Averbação de Licença Prêmio - Deferido – (De acordo com o parecer da PGM)
Averbado de Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, somente para efeitos de aposentadoria.
Nº Processo: 0008897/2019– Requerente: Paulo Alberto de Oliveira, matrícula: 1043.
Fabiano Taques Horta

Despachos do Prefeito

Renovação de Redução de Carga Horária - Deferido – (De acordo com o parecer da PGM)
Renovação de Redução de Carga Horária pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01/03/2019
Nº Processo 0000215/2019– Requerente: Arthur Silva da Fonseca, matrícula 7390.
Fabiano Taques Horta
Gabinete do Prefeito

Despachos do Prefeito

Renovação de Redução de Carga Horária - Deferido – (De acordo com o parecer da PGM)
Renovação de Redução de Carga Horária pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 03/02/2019.
Nº Processo 0026275/2018– Requerente: Marcelo de Andrade Gonçalves, matrícula: 5889.
Fabiano Taques Horta
Gabinete do Prefeito

Despachos do Prefeito

Renovação de Redução de Carga Horária - Deferido – (De acordo com o parecer da PGM)
Renovação de Redução de Carga Horária pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01/08/2018.
Nº Processo 001083/2019– Requerente: Mary Luci Latini Encarnação, matrícula:7050
Fabiano Taques Horta
Gabinete do Prefeito

Despachos do Prefeito

Renovação de Redução de Carga Horária - Deferido – (De acordo com o parecer da PGM)
Renovação de Redução de Carga Horária pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 04/06/2019.
Nº Processo 0026382/2018– Requerente: Maria Lenice de Santana Carvalho Dos Santos, matrícula: 6280.
Fabiano Taques Horta
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 336, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Altera a redação dos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto Municipal n.º 210, de 11 de setembro de 2018.
CONSIDERANDO o que dispõe os incisos VI, VII, XVI e XIX do artigo 127, da Lei Orgânica do Município de Maricá;
CONSIDERANDO a existência de erro material no Decreto Municipal n.º 210, de 11 de setembro de 2018, publicado no Jornal Oficial de Maricá, Ano X, Edição nº 890 de 17 de setembro de 2018, conforme justificado no processo administrativo nº 20729/2017;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas "h" e "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe, respectivamente, sobre a exploração ou a conservação dos serviços públicos e a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1º. O art. artigo 1º do Decreto Municipal n.º 210, de 11 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, a Área de Terras com 102250,00 m², desmembrada da Fazenda São Bento, 2º Distrito, denominada Projeto Guarapina, inscrita no RGI sob a Matrícula 11104, de propriedade de Leonardo Barroso, CPF/CNPJ nº 055.336.907-51. A área a ser desapropriada corresponde à extensão de 6491,13 m², com as dimensões descritas no Memorial Descritivo constante no Processo Administrativo nº 20729/2017, para a Construção da Nova Ponte de Ponta Negra.

Art. 2º. O art. artigo 2º do Decreto Municipal n.º 210, de 11 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º desde Decreto.
Art. 3º. O art. artigo 3º do Decreto Municipal n.º 210, de 11 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de

Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alteradas as suas disposições.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de Julho de 2019.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

Processo Administrativo n.º 19192/2018
A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de Preços para aquisição de aparelhos de telefone., que ocorreu no dia 05/07/2019 às 14h, restou DESERTA com nova data de realização para o DIA: 25/07/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Processo Administrativo n.º 3499/2019
A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição de equipamentos para unidade de produção de alimentos agroecológicos desidratados e de polpas de frutas.Data da realização do certame : 26/07/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h , solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

Processo Administrativo n.º 6388/2019
A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de Locação de máquinas, equipamentos e utilitário para atender as necessidades operacionais da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.Data da realização do certame:26/07/2019 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h , solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 SMS

Processo Administrativo n.º 17934/2018
A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Água Mineral, À Base de Troca de Galões.Data da realização do certame: 25/07/2019 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h , solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Processo Administrativo n.º 15459/2019
Requerente: WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 - REMARCAÇÃO

Processo Administrativo n. 8080/2019 – Objeto: Registro de Preços para locação de licença de Softwares e de Equipamentos. A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o pregão presencial supracitado que foi suspenso em sessão conforme ata lavrada no dia 03/07/2019 às 10hs será remarcado para o dia 24/07/2019 às 10 h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.

br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 03 DE 03 DE JULHO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005200/2019.

O Secretário Municipal de Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da criação de uma Comissão de Seleção para processar e julgar Chamamento Público que objetiva parceria com Organização da Sociedade Civil, para gestão da Moeda Social Mumbuca, conforme decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público, da Secretaria Municipal de Economia Solidária, os servidores, sob a presidência do primeiro: ADRIANA BEZERRA CARDOSO - Matrícula N.º 106.857; VIVIANE MARTINS - Matrícula N.º 107.934; e THAIS XAVIER MIRANDA - Matrícula N.º 8501.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 28 de junho de 2019.

Diego Zeidan Cardoso Siqueira

Matrícula 108.658

Secretário Municipal de Economia Solidária

PORTARIA Nº 04 DE 03 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005200/2019.

O Secretário Municipal de Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da criação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução do termo de colaboração, a ser realizado através do Chamamento Público que objetiva parceria com Organização da Sociedade Civil, para gestão da Moeda Social Mumbuca, conforme decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Secretaria Municipal de Economia Solidária, os servidores, sob a presidência do primeiro: MARCELLO DE OLIVEIRA VIANA - Matrícula N.º 106.396; ANA PAULA DE OLIVEIRA TINOCO - Matrícula N.º 107.934; e SORAYA CELI DOS SANTOS DE ARAÚJO SILVA - Matrícula N.º 7898.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 28 de junho de 2019.

Diego Zeidan Cardoso Siqueira

Matrícula 108.658

Secretário Municipal de Economia Solidária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2019/SE

PROCESSO DE OFERTA DO EXAME MUNICIPAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ – RIO DE JANEIRO.

Adriana Luiza da Costa, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais;

CONSIDERANDO os Parâmetros Curriculares Nacionais;

CONSIDERANDO as metas e as estratégias do Plano Nacional de Educação instituídas através da LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

CONSIDERANDO as metas e as estratégias do Plano Municipal de Educação instituídas através da LEI Nº 2.613, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 que “aprova o plano municipal de educação para o decênio 2015-2025 e dá outras providências”

CONSIDERANDO a Resolução PMM/SE Nº 14/2018 dispõe sobre a criação do Exame Municipal para a Certificação de Competências do Ensino Fundamental e dá outras providências.

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece as disposições, normas e instruções referentes ao Processo de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – para o 2º semestre do ano de 2019 no município de Maricá, destinado às pessoas que se situam na faixa etária superior à considerada própria para conclusão do Ensino Fundamental.

1. Das disposições Preliminares:

– O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens

e Adulto – 2019/01 para conclusão do Ensino Fundamental, de que trata o presente Edital, orientando-se pelo princípio da moralidade, impessoalidade e transparência, é proposto com a finalidade de atender às disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996 e na Resolução PMM/SE Nº 14/2018.

– Fica reservado à Secretaria de Educação, o direito de emitir orientações técnico-pedagógicas e administrativas complementares, referentes à oferta do Exame Municipal.

– O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01, será composto pelas disciplinas da Base Nacional Comum – BNCC e da parte diversificada, constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e elencadas na Resolução SE Nº14/2018.

– A relação de conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, aplicados ao Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01 estarão disponíveis no Portal da Prefeitura de Maricá : <https://www.marica.rj.gov.br>

– Para efeito de certificação, é permitido o aproveitamento de estudos – obtidos por processos de escolarização formal – e de outras formas reconhecidas oficialmente de eliminação de componentes curriculares (disciplinas).

– Antes de realizar sua inscrição, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar da realização do Exame.

– O preenchimento das vagas com as inscrições realizadas para o Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01, dependerá dos critérios de prioridades e impugnação estabelecidos neste Edital, considerando as especificidades de cada caso, para posterior homologação;

– Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato estará ciente de que concorda com todos os termos deste Edital.

– O cronograma de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 2019, está disposto neste Edital.

2 – Da Comissão e atribuições:

2.1 – A Comissão Municipal composta por 8 (oito) membros, sendo: 05 (cinco) técnicos da Secretaria de Educação, 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação e a Gerente da EJA modalidade presencial, que serão responsáveis pela Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01.

2.1.1- Atribuições da Comissão:

a)- coordenar e supervisionar o processo de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01.
b)- tornar pública a abertura das inscrições e o Edital do Processo de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adulto – 2019/01.

c)- encaminhar à Secretária de Educação, os nomes dos indicados para a comissão, para fins de publicação em portaria específica;

d)- divulgar no Portal da Prefeitura de Maricá o presente edital com informações sobre o local, cronograma, horários de realização das provas e das disciplinas ofertadas e a instrução para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01;

e)- realizar, publicar e divulgar possíveis retificações relacionadas aos itens do presente Edital.

f)- orientar a Equipe Aplicadora e emitir pareceres sobre os casos omissos.

g)- coordenar, supervisionar e fiscalizar o Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01 ;

h)- solicitar suporte tecnológico, para acompanhamento na unidade escolar por ocasião da aplicação do exame.

i)- orientar os profissionais da unidade escolar durante o processo de oferta do Exame;

j)- encaminhar as solicitações de prova especial e documentos comprobatórios da deficiência, digitalizado, ao Presidente da Comissão Municipal para providências;

k)- digitalizar as documentações e manter disponível no e-mail da Comissão, para apreciação e análise;

l)- registrar em atas ocorrências observadas durante a fiscalização da aplicação do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01.

m)- receber e responder, os recursos interpostos referentes à oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01, até 03 (três) dias após encerramento do exame;

n)- emitir e dar ciência de pareceres sobre os casos omissos;

o)- encaminhar para as unidades escolares a relação de Conteúdos Programáticos referentes às provas;

p)- cumprir os períodos de inscrição, seleção e digitação das inscrições;

q)- analisar documentos dos inscritos para efetivação das inscrições conforme os critérios deste Edital;

r)- divulgar no site da Prefeitura de Maricá a relação nominal das inscrições efetivadas;

s)- receber e julgar os recursos referentes ao resultado preliminar das inscrições, no prazo de até 03 (três) dias após encerramento das mesmas.

t)- acompanhar todas as ações que envolvem o exame, desde as inscrições até a divulgação dos resultados, zelando para que o processo transcorra de forma efetiva e segura;

u)- dar ciência dos pareceres finais dos recursos aos interessados;

v)- conferir as digitações no sistema e verificar possíveis enganos,

corrigindo-os no prazo estabelecido neste Edital.

Equipe Aplicadora do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 2019 .

2.3.1- São atribuições da Equipe Aplicadora:

a)- responsabilizar-se pela divulgação do Edital no interior da unidade escolar;

b)- disponibilizar na unidade escolar, em local visível, a legislação que autoriza a Secretaria de Educação ao processo de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01.

c)- informar e solicitar, os atendimentos aos candidatos com necessidades especiais;

d)- conferir as digitações da inscrição e verificar possíveis enganos, corrigindo-os em tempo hábil;

e)- realizar identificação especial do candidato sem documento de identificação original com foto, caso este apresente Boletim de Ocorrência policial, mediante preenchimento da Ficha de Ocorrências (modelo anexo); f)- registrar em Ata as ocorrências durante as etapas de oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01;

g)- conferir e registrar o nome dos candidatos presentes e recolher suas assinaturas;

h)- indicar as provas realizadas por candidato;

i)- encaminhar a Comissão Municipal, após cada etapa, cópia dos relatórios e atas com ocorrências durante todo o processo;

j)- assegurar-se do cumprimento das legislações que determinam os procedimentos e estabelecem normas para a oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019.

3. Das Inscrições:

– As inscrições deverão ser realizadas:

- pelos próprios candidatos acima de 18 anos;

- pelos pais no caso de alunos com deficiência

Local: Site da Prefeitura Municipal de Maricá ou nas Unidades Escolares que ofertam Educação de Jovens e Adultos.

– Para realizar a inscrição e concorrer às vagas do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01, os candidatos deverão atender, os seguintes requisitos:

– ter 18 (dezoito) anos completos no dia das provas do Ensino Fundamental.

– possuir CPF, Carteira de Identidade e/ou Certidão de Nascimento no ato da inscrição;

– Na falta da documentação citada anteriormente, em razão da perda ou roubo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação ou o Boletim de Ocorrência emitido pela Polícia Civil, bem como o protocolo de solicitação de segunda via do documento de identificação junto ao órgão emissor.

– Serão considerados nulos os exames realizados por candidatos com idade abaixo dos limites estabelecidos neste Edital.

– O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01, será organizado em etapas e ofertados gratuitamente pela Secretaria de Educação de Maricá, na data estabelecida em cronograma do item 3.5, constante deste Edital.

3.4.1 – As inscrições para o Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01 em todas as disciplinas do Ensino Fundamental serão realizadas em período específico, conforme cronograma a seguir:

QUADRO I - Cronograma do período de inscrições e data do exame

Período de Inscrições nas Unidades Escolares	08/07/2019 a 11/07/2019
Envio do número de inscritos para a Secretaria de Educação	12/07/2019
Divulgação dos locais de provas	15/07/2019
Realização das Provas	17/07/2019
Divulgação dos resultados	22/07/2019
Formatura	26/07/2019- 18:00 h na quadra do CEM. Joana Benedicta Rangel

– Ficam vedadas as inscrições de qualquer candidato para a realização do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01, após finalização dos prazos estabelecidos por este Edital.

– No ato da inscrição, o candidato receberá um protocolo, para acompanhar as inscrições homologadas, conforme previsto neste Edital.

– A conferência dos dados no comprovante de inscrição é de responsabilidade do candidato, que deverá informar ao responsável da inscrição sobre possíveis divergências nas informações.

– O candidato que fizer a inscrição no Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01, para fins de Conclusão do Ensino Fundamental, não precisará apresentar documentação comprobatória de qualquer escolarização anterior, desde que se situe na faixa etária igual ou superior à considerada própria, ou seja, 18 anos completos no dia da prova.

3.7 – O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído

da realização das provas.

– Do atendimento especial aos Candidatos

– Candidatas lactantes:

– As candidatas lactantes que necessitarem de condições especiais ou diferenciadas (adaptação) para realizarem os exames deverão entregar o Requerimento de Atendimento Especial disponível neste Edital, no ato da inscrição.

– A candidata lactante deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança;

– Nos momentos de amamentação, a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada onde ficarão a criança e o responsável;

– O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

– Candidatos com deficiência

– Será assegurado o uso de equipamentos ou outros meios que possibilitem aos candidatos com deficiências a realização da prova desde que sejam solicitados no ato da inscrição e haja disponibilidade operacional, além de que esses equipamentos ou outros meios sejam homologados pela Secretaria de Educação nos seguintes casos:

– candidato com deficiência visual (pessoas cegas, de baixa visão, com ambliopia funcional, doenças progressivas e distúrbios de alta refração);

– candidato com distúrbio de aprendizagem (dislexia, disortografia, discalculia, disgrafia, déficit de atenção e outros);

– candidato com deficiência auditiva, surdez e surdocegueira;

– candidato com deficiência intelectual (mental);

– candidato com transtornos globais do desenvolvimento;

– candidato com transtornos funcionais e demais deficiências.

– No caso de necessidade de uso de equipamentos especiais, estes devem ser fornecidos pelo candidato e só poderão ser utilizados após vistoria e autorização da equipe de aplicação do exame no local em que o candidato prestará o exame.

– A Comissão Municipal do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01, analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições de atendimentos especiais para realização do Exame, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

– Da instalação da Banca para elaboração e revisão das provas para o Exame Municipal:

– Fica instituído pela Secretaria de Educação, a Banca de elaboração, revisão, correção e divulgação das questões do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01, composta por profissionais da Educação, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Inglês, Artes, Ciências.

– Da realização do Exame Municipal:

– Ao iniciar o período de inscrições do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01, a Equipe Aplicadora deverá afixar em local visível a relação dos Conteúdos Programáticos das disciplinas ofertadas.

– O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01, será realizado no dia 17/07/2019, a partir das 18:00 h:

– As provas serão aplicadas conforme os horários estabelecidos no Cronograma de Aplicação do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01, acima descrito.

– As provas terão duração total de 04h00 (quatro horas) cada;

– Aos candidatos com deficiência que solicitarem atendimento especial no ato da inscrição por meio de formulário próprio, com a justificativa para tal procedimento, será acrescentado adicional de 50% (cinquenta por cento) no tempo total para realização das provas.

– Das Orientações aos Candidatos:

– Os candidatos deverão comparecer ao local do Exame com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto no calendário e constante no comprovante de inscrição emitido pela Secretaria de Educação.

– Para ingressar no local de aplicação de prova, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

– Na impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, ou outro documento, por motivo de perda, roubo ou extravio, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

– Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

– Caso o candidato necessite de outra via do comprovante de inscrição, deverá solicitá-la no local onde efetivou sua inscrição no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da realização do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01.

– Não será permitida a entrada após o início das provas do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01.

– O candidato deverá aguardar o aplicador para a abertura e para o encerramento do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01.

– Ao candidato não será permitido levar para a sala da prova: celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica, notebook e/ou equipamento similar (ligados ou não), dicionário,

apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretor líquido, borracha, boné, óculos escuros, protetores auriculares ou qualquer outro material para a realização do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01.

– os candidatos que estiverem portando os referidos objetos deverão deixá-los dentro de suas bolsas ou no chão, embaixo de sua cadeira;

– a Equipe Aplicadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

– Os candidatos só poderão deixar o recinto de aplicação do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01 trinta minutos depois do início da prova.

– Após o término de cada prova o candidato poderá solicitar ao aplicador o cartão-resposta impresso.

– Os dois últimos candidatos a permanecerem no recinto deverão encerrar as avaliações simultaneamente.

– Será eliminado do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01, o candidato que, durante a realização dos exames:

– for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

– utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa das provas;

– for surpreendido consultando celular, receptor, notebook e/ou equipamento similar;

– perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

– desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação dos Exames;

– recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido.

– A ocorrência de alguma das situações descritas anteriormente deverá ser registrada em Ata e um Termo de Eliminação será lavrado pela Equipe Aplicadora.

– Da Certificação:

– Com a divulgação, no site da Prefeitura de Maricá, da Relação Final dos aprovados, o candidato, aprovado, poderá requerer a expedição do respectivo Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, junto a Unidade Escolar onde prestou o exame, munido da cédula de Identidade oficial (RG).

– Das Disposições Finais:

– A inscrição do candidato nesse processo implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

– O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído da realização das provas.

– É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01.

– As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e demais procedimentos do processo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

– A realização das provas do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01, obedecem obrigatoriamente ao horário oficial de Brasília e ao disposto deste Edital.

– Os documentos e as fichas de inscrição dos candidatos deverão ser arquivados pela Unidade Escolar onde o mesmo prestou exame.

– Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Municipal da Secretaria Municipal de Educação.

Maricá, 05 de julho de 2019.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Mat. 106010

PORTARIA Nº 022/2019

Institui a Comissão para a realização do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01

A Secretária de Educação de Maricá, no uso das atribuições legais e considerando o EDITAL Nº 002/2019/se que estabelece o processo de oferta do Exame Municipal para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – para conclusão do ensino fundamental no município de Maricá – Rio de Janeiro

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão para a realização do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2019/01

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Rodrigo de Moura Santos

Elizabete Brito de Souza

Vanessa de Almeida Silva

Janaina Viana Cotrim

Sônia Maria de Andrade Freire

Raquel Castro Gonçalves

Adriana de Freitas Salomão do Nascimento

Angélica Cássia do Amaral Neto

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Regis-

trada, Publicada, Cumpra-se.

Maricá, 05 de julho de 2019.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Mat. 106010

ORDEM DE INÍCIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14983/2018

CONTRATO Nº. 211/2019

Nos termos do contrato nº 211/2019, de 29/05/2019, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e a empresa FGC Pavimentações e Serviços Ltda, fica a contratada autorizada a realizar os serviços de contrato de serviço de limpeza, desobstrução e remoção de detritos de rede de esgoto e PV, s misto das unidades escolares municipais, no valor R\$ 295.978,32 (Duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), gerando seus efeitos a partir de 29 de maio de 2019.

Maricá, 29/05/2019

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Mat.: 106.010

PORTARIA Nº 022 de 05 de Julho de 2019.

NOMEIA A COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO DE ACORDO COM A LEI Nº 2.872/2019.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade da realização Processo Seletivo dos Programas de Políticas Públicas Educacionais, instituído por meio da Lei nº: 2.872/2019 e com critérios de seleção definidos por meio do Edital Nº 003/2019 para o Programa Passaporte Universitário:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Validação de resultados do processo seletivo dos candidatos ao programa passaporte universitário para concessão de bolsas de estudos de acordo com a Lei 2.872/2019.

I- Presidente: Rosana Gildo Vieira Matrícula: 7126

II- Vice-Presidente: Helen Silvia Ribeiro de Azevedo - Matrícula: 106383

III- Verônica Couto Machado Bello Macedo - Matrícula: 7862

IV- Alessandra Vieira Dantas- Matrícula: 106369

V- Mônica Cristina Soares Barreto- Matrícula: 5436

VI- Ana Paula dos Santos- Matrícula: 5696, 7993

VII- Tereza Cristina Maiolino Pinto - Matrícula: 6071

Art. 2º - A presente comissão terá prazo determinado para atuação, sendo sua competência com início na data da sua publicação até 2 (dois) meses após classificação final dos candidatos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data da publicação.

Maricá - RJ, 05 de Julho de 2019.

Publique-se!

ADRIANA LUIZA DA COSTA.

Secretária Municipal de Educação.

EDITAL Nº 04, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Estabelece os procedimentos a serem adotados na contratação temporária na forma de REDA – Regime Especial de Direito Administrativo, para atuação na Educação Básica, para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado visando à Contratação Temporária, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria de Educação de Maricá, conforme Decreto nº. 333 de 04 de julho de 2019, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 291, de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento da carência de funcionários em caráter temporário excepcional para atender a carência de profissionais nas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO que a partir do início da vigência da Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, permite-se a contratação temporária na forma de REDA – Regime Especial de Direito Administrativo

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de candidatos na função de Instrutor de Surdos, Intérpretes de Libras e Professor Indígena e na quantidade de vagas estabelecidas no subitem 2.1. deste Edital. JUNHO DE 2015 ANO XXVIII | Nº 6.361

1.1.1. Os candidatos deverão inscrever-se observando as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas.

1.2.1. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro reserva.

1.2.2. O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados

que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas por função/carga horária.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.4. O Recrutamento do pessoal, nos termos deste Edital, será feito mediante processo seletivo simplificado, por meio de análise curricular, sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Jornal Oficial de Maricá, visando à contratação imediata de profissionais, nos termos especificados no Anexo I, integrante deste Edital.

1.5. Os critérios para a Avaliação de Títulos encontram-se no Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos, constante no Anexo I, devendo observar as demais condições estabelecidas no Edital.

2. CARGA HORÁRIA, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E REMUNERAÇÃO.

Cargo	Disciplina/Atuação	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
Instrutor de Surdos	Participar do cotidiano escolar de alunos surdos como facilitador do processo educacional planejando, promovendo, auxiliando nas atividades relacionadas a libras. Atuar junto com o professor regente como modelo de identidade, de maneira que os alunos surdos sejam expostos a língua de sinais.	10	22 horas semanais	R\$ 1.679,89 Piso (22h)	Ser surdo Ensino Médio Completo
Intérprete de Libras	Interpretar em língua brasileira de sinais/língua portuguesa nas atividades didáticas pedagógicas e culturais desenvolvidas nas Unidades Escolares, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares. Efetuar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos por meio das libras para a língua portuguesa oral e escrita e vice-versa.	12	22 horas semanais	R\$ 1.679,89 (Piso 22h)	Ensino Médio Completo e Qualificação para Intérprete emitidos pelo Ministério da Educação – MEC ou Associações de Pessoas com Surdez ou Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos – FENEIS ou Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento as Pessoas com Surdez – CAS. Curso de Extensão na área de surdez e ou Pós-Graduação em Libras.
Professor Indígena	À Função Professor Indígena é atribuída à docência em unidades escolares indígenas, cabendo-lhe, ainda, sob coordenação da Secretaria de Educação, o exercício das seguintes atribuições: participar da elaboração de currículos e programas de ensino específicos para as escolas indígenas; colaborar na produção de material didático científico para as escolas indígenas; ministrar o ensino de forma bilíngue, ensinando a língua da etnia dos alunos; auxiliar na identificação dos processos históricos de perda linguística e sugerir ações, com vistas à preservação da língua da etnia dos alunos.	06	25 horas semanais	R\$ 1.908,97 (Piso 25h)	Ser indígena e pertencer, prioritariamente, a etnia da aldeia onde deverá exercer as suas atividades, comprovada no ato da contratação, mediante autodeclaração de sua identidade étnica indígena e declaração de reconhecimento dessa identidade, pelo Grupo ao qual pertence, expedida pelo líder da comunidade (Cacique e/ou Conselheiros da Aldeia) onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades. Possuir titulação de nível médio com formação em Magistério Indígena ou formação em nível médio na modalidade normal ou equivalente ou Pedagogia.

2.1 A Administração Municipal não concederá auxílio transporte e auxílio alimentação.

2.2. As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas acima, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, por Função/Carga horária, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

3. DA GRATUIDADE DA INSCRIÇÃO

3.1. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição no certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 08:00h do dia 17/07/2019 às 23:59h do dia 23/07/2019.

4.2. Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.marica.rj.gov.br/contratotemporario/ e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.2.1. Ler as instruções e preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" correspondente à função temporária a qual pretende se inscrever, de forma completa e correta.

4.2.2. Revisar os dados informados e aceitar o "termo de condições" exigido no processo seletivo simplificado.

4.3. Após concluir o procedimento, o candidato deverá gerar o comprovante.

4.4. A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios.

4.5. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

4.6. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

4.7. A Secretaria de Educação não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. O candidato poderá concorrer apenas a 01 (uma) das funções temporárias no Processo Seletivo Simplificado.

4.8.1. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.9. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

Apresentar pré-requisitos de escolaridade exigida para a função concorrida;

4.9.1. Serão aceitos como documentos de identificação Cartelas e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

4.9.2. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão

de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Educação, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos.

4.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 A seleção simplificada compreenderá Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, que visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato.

5.2. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico e apresentar os títulos originais no dia de sua convocação.

5.3. No local apropriado do formulário eletrônico, o candidato deverá listar o Título a ser submetido à análise em observância aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

5.4. Todos os títulos declarados são de responsabilidade do candidato.

5.5. Após a confirmação da inscrição não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

5.6. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

6.7.1. Para efeito de experiência profissional considera-se 1 (um) semestre o período completo de 6 (seis) meses, desprezando frações de dias/meses porventura existentes;

6.8. Somente serão aceitos e avaliados:

Os certificados/certidões de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar que comprovem a docência, devidamente registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;

Cursos relacionados à função e área de atuação a que se candidatou; Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando verificados para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC; -BAHIAEIRA17 DE JUNHO DE 2015ANOVIII | N ° 6.36

Tempo de experiência profissional comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - Caso não conste na carteira de trabalho a data do término do contrato, o candidato deverá apresentar documento complementar indicando que está em atividade.

Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e fim da atividade.

6.8.1. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos não serão considerados.

6.8.2. Todos os atestados/certidões/declarações devem estar datados, carimbados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que

o expediu.

6.8.3. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas:

na condição de aluno;

sob a forma de estágio (exceção para o estágio probatório);

como monitoria estudantil;

6.9. A não apresentação de títulos pelo candidato, na forma prevista neste Edital, implicará na atribuição de nota zero na Avaliação de Títulos.

6.10. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

6.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;

Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;

Maior tempo de serviço prestado como docente nas Redes Públicas de Ensino;

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Avaliação dos Títulos.

8.4. A Secretaria de Educação publicará em Diário Oficial do Município e no site <https://www.marica.rj.gov.br/> o resultado da classificação.

8.5. As convocações, desclassificações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: <https://www.marica.rj.gov.br/>

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, quanto ao resultado da Avaliação de Títulos, protocolado na sede da Secretaria de Educação, na rua Barcelar da Silva Bezerra, nº 105, das 08:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado da lista de pré-selecionados no Diário Oficial do Município.

9.2. Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

9.3. Serão preliminarmente indeferidos recursos intempestivos, não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

9.4. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado analisar os recursos julgando-os em única instância.

9.5. A decisão dos recursos será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no endereço eletrônico: <http://www.marica.rj.gov.br/>

9.6. Os Recursos não terão efeito suspensivo.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste EDITAL, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

10.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, local

e horário determinados no Edital de Convocação para apresentação de todos os documentos comprobatórios que foram declarados eletronicamente, agora em seus originais ou cópias autenticadas em cartório, para conferência.

10.2.1. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos declarados eletronicamente por ocasião da sua inscrição, será desclassificado.

10.2.2. A inautenticidade dos documentos mencionados no subitem 10.2 e/ou inveracidade das informações prestadas, desclassificará o candidato.

10.3. Após a conferência da documentação declarada eletronicamente e validação por representantes da Secretaria de Educação, os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 10.5.

10.4. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal, desde que comprove compatibilidade de carga horária.

10.4.1. Nas contratações por tempo determinado, o candidato assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura do contrato.

10.5. No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias, dos documentos listados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

Carteira de Identidade;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

CPF;

PIS/PASEP;

CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

Cartão Cidadão, se houver.

f) Título de Eleitor,

Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE),

Comprovante de residência com CEP;

Carteira de Reservista, se do sexo masculino;

Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;

01 Foto 3x4 - recente;

Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

Declaração de Bens;

Última declaração do imposto de renda ou declaração de isento;

Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;

Certidões Negativas de antecedentes criminais;

Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

10.5.1. No Aviso de Convocação poderão ser solicitados outros documentos, além dos relacionados acima, para apresentação no ato da contratação.

10.6. Os Candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

quando não acudirem à convocação;

quando não apresentarem a documentação solicitada;

quando for identificada a inautenticidade de documentos;

quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;

quando não fornecerem o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por profissional competente;

quando forem considerados inaptos para o exercício da função;

quando descumprirem as regras do Edital;

10.7. Ficam vedadas as situações previstas abaixo:

o desvio de função da pessoa contratada, na forma deste título;

a contratação de servidores da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nos casos de acumulação constitucionalmente permitidos;

a contratação de profissional que tenha completado a idade limite para permanência no serviço público;

a contratação de aposentados por invalidez e em razão da idade;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

11.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

11.3. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

11.4. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.7. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá/desclassificará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

11.9. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.10. O candidato poderá obter informações referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado através do site <http://www.marica.rj.gov.br/contratotemporario/>.

11.11. Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicados na Imprensa Oficial - Diário Oficial do Município e divulgados no site <http://www.marica.rj.gov.br/>

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação, ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Instrutor de Surdos, Intérpretes de Libras e Professor Indígena		
TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	5 PONTOS POR SEMESTRE (ATÉ 4 SEMESTRES)	20 PONTOS
GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA	15 PONTOS	15 PONTOS
CURSOS DE ATUALIZAÇÃO NA ÁREA PLEITEADA	5 PONTOS POR CURSO DE NO MÍNIMO 60 HORAS (ATÉ 3 CURSOS DIFERENTES)	15 PONTOS
TOTAL		50 PONTOS

ANEXO II CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
ETAPA	PERÍODO	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	10/07/2019	JOM
INSCRIÇÕES	17/07/2019 a 23/07/2019	http://www.marica.rj.gov.br/contratotemporario/
APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	24/07/2019 a 25/07/2019	Secretaria de Educação
LISTA DOS PRÉ SELECIONADOS	26/07/2019	http://www.marica.rj.gov.br/contratotemporario/
RECURSO	30 a 31/07/2019	Secretaria de Educação
RESULTADO FINAL	01/08/2019	http://www.marica.rj.gov.br/contratotemporario/
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	06/08/2019	Secretaria de Educação

EDITAL Nº 003/2019 - PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO. DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS À GRADUAÇÃO DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO, COM RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 2.872/19.

O Prefeito de Maricá e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, norteada em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, declaram aberto o Processo Seletivo para a concessão de Bolsas de Estudo do Programa Passaporte Universitário, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº. 2.872/19, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Jornal Oficial de Maricá - JOM - (<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>), no portal da Prefeitura Municipal de Maricá - (<http://www.marica.rj.gov.br/>) e no portal do Programa Passaporte Universitário - (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>).

1. DO OBJETO

1.1. O Programa PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO, destinar-se-á a contemplar os estudantes como forma de investimento na qualificação e formação acadêmico-profissional, através da concessão de bolsas de estudos para universidades conveniadas, sendo o quantitativo ofertado no segundo semestre (02/2019), de 1.550 (hum milquinhentos e cinquenta) bolsas de estudo.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERTADAS:

2.1. O Programa Passaporte Universitário ofertará 1.550 (um mil e quinhentas e cinquenta) bolsas integrais de estudo para Cursos de Graduação. A distribuição das bolsas obedecerá ao seguinte quantitativo:

I) 900 (novecentas) para estudantes que concluíram o Ensino Médio em Escolas Públicas;

II) 150 (cento e cinquenta) para Servidores Públicos Municipais Efetivos (estáveis);

III) 50 (cinquenta) vagas para Medicina;

IV) 450 (quatrocentos e cinquenta) para Ampla Concorrência;

Ampla concorrência são as vagas que não se enquadram no item I, II e III admitindo-se como pré-requisito aprovação em Vestibular ou nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nas seguintes formas:

a.a) 225 vagas para Candidatos oriundos de Vestibular;

a.b) 225 vagas para Candidatos oriundos do ENEM.

2.2. Dentro do quantitativo total ofertado para bolsas de graduação, serão destinadas 50 vagas para o curso de Medicina, respeitando a distribuição igualitária entre todas as Universidades credenciadas no Programa.

2.3. O critério de classificação para concessão da bolsa para medicina, acompanhará a listagem de classificação geral das Universidades, estando sujeito aos critérios estipulados neste edital.

2.4. Caso haja sobra de vagas na modalidade ofertada no item 2.1-I e III, deverá ser destinada no Processo Seletivo seguinte.

2.5. Caso as vagas descritas do grupo IV (a.a) deste edital não sejam preenchidas, serão imediatamente disponibilizadas para as condições descritas no item do grupo IV (a.b).

2.6. Caso as vagas descritas do grupo IV (a.b) deste edital não sejam preenchidas, serão imediatamente disponibilizadas para as condições descritas no item do grupo IV (a.a).

2.7. Caso as vagas descritas no item 2.1-II e IV deste edital não sejam preenchidas, serão imediatamente disponibilizadas para as condições descritas no item 2.1-I.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Das etapas do Processo Seletivo:

3.1.1. Inscrição exclusivamente Eletrônica, na qual o candidato preencherá o formulário de inscrição, incluindo todos os documentos solicitados;

3.1.2. Será divulgada a primeira listagem de aptos, nos sites oficiais da Prefeitura de Maricá e do Passaporte Universitário, para entrega de documentos impressos e original de acordo com item 5.1.4.

3.1.3. Novas listagens de chamada para entrega de documentos poderão ser solicitadas no decorrer do processo seletivo, durante o período de análise de documentos, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento. A entrega de documentos impressos não garante a bolsa de estudos.

3.1.4. Caso o candidato não compareça em dia e hora marcadas para a entrega de documentos será imediatamente desclassificado;

3.1.5. A conferência da documentação do candidato se dará pela entrega da documentação impressa com cópia e original, em envelope pardo, que deverá ser lacrado após a conferência da Comissão de Validação de Documentos, instituída para este fim.

3.1.6. Os envelopes serão encaminhados à Comissão de Análise Documental, responsável pela avaliação final dos documentos, confrontando-os com a documentação inserida no sistema.

3.1.7. O resultado de classificação final, contendo a relação nominal de todos os candidatos contemplados para a concessão de Bolsas Universitárias no segundo semestre de 2019, será disponibilizado em sua íntegra no portal da Prefeitura Municipal de Maricá – (<http://www.marica.rj.gov.br/>) / Programa Passaporte Universitário – (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>) e posteriormente publicado no JOM- (<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>).

3.1.8. Ao candidato selecionado será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimentos e prazos de matrícula das Instituições de Ensino Superior -IES;

3.1.9. O candidato deverá comparecer a entrega do certificado, em data, local e hora divulgadas ao término do processo seletivo.

3.1.10. Não será admitida a entrega de certificado fora da data de convocação para esse fim, salvo em casos supervenientes em que o candidato deverá solicitar por meio de procedimento administrativo, motivados por justificativa, em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

3.1.11. O prazo para análise da solicitação de retirada de certificado, por motivo de falta do bolsista contemplado de acordo com item 3.1.9, será de até 30 dias.

3.1.12. A Secretaria de Educação não se responsabilizará pelas informações equivocadas prestadas pelo candidato quando da inscrição eletrônica, cabendo a este se assegurar das informações prestadas, especialmente no que tange à veracidade das declarações.

3.1.13. A matrícula nas IES só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado- Passaporte Universitário.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, residente em Maricá há no mínimo 3 (três) anos, exceto para as vagas decorrentes do item 2.1-II;

b) não possuir diploma de curso superior;

c) não estar matriculado em Instituição de Ensino Superior, pelo Programa Passaporte Universitário ou em Universidade Pública;

d) possuir o Ensino Médio completo ou equivalente;

e) possuir renda familiar não excedente a 6 (seis) salários mínimos, para os inscritos de acordo com o item 2.1-I;

f) o valor da renda dos itens 2.1- II, III e IV, não poderá exceder ao dobro do descrito na alínea "e";

g) não ser beneficiário de programa de graduação mantido pelo Poder Público;

h) ser aprovado em Vestibular ou ENEM com nota mínima de 450 pontos.

i) para as vagas destinadas no item 2.1-II, o candidato deverá ser servidor concursado estável;

4.1.2. Para fins de apuração de renda familiar mensal, entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, possuindo ou não grau de parentesco entre si, que contribuam para o rendimento ou tem suas despesas atendidas por aquele grupo familiar.

4.1.3. Consideram-se para o cálculo da renda: salários (valor bruto), proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões/gratificações, auxílio social (bolsa família, seguro social), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado (auxílio desemprego e remuneração de estágio), rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

5. DOS PROCEDIMENTOS:

5.1. O candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

5.1.1. Acessar o Portal do Candidato, no endereço eletrônico <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/> e realizar cadastro, com CPF e senha, para obter acesso por meio de login;

5.1.2. Efetivar o seu login e acessar o formulário de inscrição preenchendo todos os campos, observando que os campos assinalados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

5.1.3. Os candidatos que desejarem concorrer a Bolsa de Estudo deverão anexar no momento da inscrição a aprovação do Vestibular em 2019 ou a nota do ENEM dos anos de 2016, 2017, 2018, igual ou superior a 450 pontos e não podem ter zerado em redação no ENEM.

5.1.4. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o resultado dos aptos no site da prefeitura Municipal de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br/>, bem como no site do Programa: <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, para a entrega de documentos impressos, original e cópia, em dia e hora constantes no Cronograma, anexo I deste edital.

5.1.5. O resultado de classificação final será divulgado após análise e seleção dos candidatos nos quantitativos apontados no item 2.1, deste edital.

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1. Somente será admitida inscrição via internet, por meio do Portal do Candidato, <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>.

6.2. As inscrições eletrônicas terão início às 23 horas do dia 28 de junho de 2019 estendendo-se até as 23:59 horas do dia 05 de julho de 2019.

6.3. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por falhas técnicas e de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, tais como congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que interfiram na inserção de documentos e/ou impossibilitem a transferência de dados.

6.4. O candidato que deixar de inserir quaisquer dos documentos exigidos será automaticamente eliminado, não sendo admitida entrega de documentos posteriormente.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CANDIDATO - (Quadro I)

7.1. Documentos Pessoais do candidato para efetuar inscrição - Cópias do CPF, Título de Eleitor, do RG (frente e verso) e da Carteira de Trabalho (cópias das páginas que contém a foto e identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco) ou Previdência Social (CNIS- emitido pelo INSS);

7.2. Comprovante de escolaridade – Histórico Escolar, ou Diploma, ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Escolaridade (com validade de até 60 dias);

7.3. Comprovante de residência dos últimos 3 (três) anos, com cópia de um dos seguintes documentos: conta de água, luz, telefone ou fatura de cartão de crédito ou Contrato de aluguel, ou declaração emitida pelo CRAS, Posto de Saúde da Família (validade apenas se estiver assinado pela enfermeira responsável do posto), ou autodeclaração do proprietário do imóvel que deverá ser acompanhado de autenticação cartorial da assinatura;

7.4. A declaração de Renda individual deve ser anexada no ato da inscrição, no Portal do Candidato, em

conjunto com as declarações de renda de todos os residentes no mesmo domicílio.

7.5. Aos selecionados para a entrega de documentos constantes nos Quadros I e II, deverão apresentar original e cópia no endereço a ser publicado no ato da publicização da listagem, para validação dos documentos e posterior análise.

Quadro I- Documentação Pessoal do Candidato:

Documentos Pessoais	Cópias do CPF, do RG (frente e verso) e da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (cópias das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e página seguinte em branco) e comprovante de escolaridade: diploma, certificado de conclusão, histórico escolar ou declaração (com data de validade de até 60 dias).
Comprovante de Residência	Cópia de um dos seguintes documentos: conta de água, luz, telefone ou fatura de cartão de crédito (dos últimos 3 anos – um documento de cada ano); ou - Contrato de aluguel; ou - Declaração de residência, ou declaração emitida pelo CRAS, Posto de Saúde da Família (assinado pela enfermeira responsável do posto), ou autodeclaração do proprietário do imóvel que deverá ser acompanhado de autenticação cartorial da assinatura;
Declaração de Renda Familiar	Deverá ser entregue uma para cada morador residente na moradia.
Comprovante de Renda	Deverá ser entregue conforme a atividade exercida. (Conforme Quadro II)
Comprovante da Instituição de Ensino Superior	Estudantes de transferência: Declaração da IES informando os períodos cursados e os períodos a cursar e grade curricular; Estudantes ingressantes de primeira matrícula: comprovante de aprovação no Vestibular 2019 e/ou nota do ENEM 2016, 2017 ou 2018.
Para os candidatos na qualidade de Servidor Público	Contracheque referente ao mês imediatamente anterior ao da inscrição.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS MORADORES QUE RESIDEM NA MESMA MORADIA.

8.1. Para efeitos de comprovação da renda, o candidato classificado deverá entregar um comprovante de renda para cada morador da mesma residência, de acordo com a atividade exercida, conforme o quadro abaixo:

Quadro II- Tipos de Comprovante de Renda Aceitos:

Empregado Assalariado	Contracheque, no caso de renda fixa (emitido, no máximo, há três meses) ou - Declaração de IRPF de 2018 ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS (cópias das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados)
Trabalhador rural:	Declaração de isenção de IRPF ou de IRPF de 2018 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou extrato bancário dos 3 últimos meses, informando o valor da remuneração
Aposentados e pensionistas:	Declaração de IRPF/2018 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou - Extrato mais recente do pagamento de benefício ou - Extrato bancário dos 3 últimos meses, informando o valor do benefício recebido.
Autônomo	Autodeclaração devidamente assinada registrada em cartório, contendo rendimentos, inclusive de alugueis e CNIS (emitido pelo INSS)

9. DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1. A classificação, a ser realizada pela Subsecretaria de Políticas Públicas Educacionais procederá da seguinte forma:

a) a classificação será realizada eletronicamente, obedecendo aos critérios de desempate dispostos nos itens 10.1, respeitando os critérios de enquadramento em cada grupo;

b) a classificação estará disponível no Portal do Candidato, cabendo-lhe a observância desta etapa no prazo informado para a entrega do Certificado que garantirá a Bolsa do Programa Passaporte Universitário.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo, obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital, sendo os critérios de desempate os seguintes:

I) GRUPO I: Alunos oriundos de Escolas Públicas, de acordo com item 2.1-I:

a) menor renda;

b) maior idade até o término das inscrições;

c) ser beneficiário do Programa Bolsa Família.

II) GRUPO II: Servidores Públicos Municipais Efetivos, de acordo com item 2.1-II:

a) menor renda;

b) ser morador do município de Maricá;

c) ter concluído o ensino médio em escola pública.

III) GRUPO III: Candidatos para Graduação em Medicina de acordo com item 2.1-III:

menor renda;

Maior nota no Vestibular e/ ou ENEM, de acordo com os critérios de classificação da IES;

b) o candidato de maior idade até o término das inscrições.

IV) GRUPO IV: Candidatos de Ampla Concorrência, de acordo com item 2.1-IV:

Grupo IV-A- Vestibular:

ter concluído o ensino médio em escola pública;

maior idade até o término das inscrições;

menor renda bruta familiar.

Grupo IV-B- ENEM:

a) maior nota Geral do ENEM;

b) maior idade até o término das inscrições;

c) menor renda bruta familiar.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

11.1 A classificação dos inscritos estará disponível no Portal do Candidato –portal: <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/> assim como no site da Prefeitura Municipal de Maricá: <https://www.marica.rj.gov.br/>.

12. DOS RECURSOS:

- 12.1. Os recursos deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação da classificação no Portal do Candidato;
- 12.2. Os recursos serão protocolados na sede do SIM, no horário de 8h às 13h e de 14h às 17h;
- 12.3. Somente serão aceitos recursos entregues no prazo especificado no item 12.1, devidamente acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados;
- 12.4. O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.
- 12.3. O prazo para resultado dos recursos poderá ser de até 30 dias e deverá ser devidamente publicado no Portal do Candidato –portal: <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/> assim como no site da Prefeitura Municipal de Maricá: <https://www.marica.rj.gov.br/>.
- 12.4. Aos recursos providos estará assegurada vaga para o próximo semestre ou poderá ser contemplada havendo vacância, por meio de desistência, resultados das diligências, inconsistências de dados ou não retirada do certificado no prazo previsto por este edital.

13. DA MATRÍCULA:

- 13.1. Ao candidato selecionado será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimentos e prazos de matrícula das Instituições de Ensino Superior-IES;
- 13.2. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das etapas e procedimentos determinados neste Edital.
- 13.3. A Secretaria de Educação não se responsabilizará pelas informações equivocadas prestadas pelo candidato quando da inscrição eletrônica, cabendo a este se assegurar das informações prestadas, especialmente no que tange à veracidade das declarações.

14. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

- 14.1. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato:
 - I. Será desclassificado do processo seletivo de Concessão de Bolsas Universitárias;
 - II. Terá a bolsa de estudo cancelada;
 - III. Estará obrigado a restituir aos cofres públicos os recursos recebidos a título de bolsa de estudo.

15. CONTRAPARTIDA DO ESTUDANTE BENEFICIADO:

- 15.1. A contrapartida corresponderá na participação de projetos e ações sócioeducacionais junto à Prefeitura Municipal de Maricá, devendo o bolsista assinar o termo de compromisso por ocasião de sua seleção e cumprindo, quando da sua convocação, com carga horária de 20 (vinte) horas mensais a partir da metade dos períodos destinados ao curso.
- 15.2. A convocação do bolsista para prestação da contrapartida será realizada por aviso enviado para seu endereço eletrônico, assim como por intermédio de mensagem disponibilizada no sítio eletrônico do Passaporte Universitário.
- 15.3. O bolsista deverá acompanhar as publicações oficiais do Programa Passaporte Universitário, por onde se dará a chamada para se apresentar na sede da Subsecretaria de Políticas Públicas Educacionais, a fim de assinar o Termo de Compromisso.
- 15.4. A ausência de prestação de contrapartida pelo bolsista convocado, sem justificativa que comprove a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, implicará inicialmente em advertência e a reincidência acarretará o desligamento do bolsista.
- 15.5. As atividades de contrapartida poderão ser consideradas pelas Instituições de Ensino Superior participantes do Programa para efeitos de integralização ou complemento curricular dos alunos, em conformidade com os respectivos regimes acadêmicos e projetos pedagógicos de seus cursos.
- 15.6. O bolsista que estiver em horário de trabalho ou estagiando em determinado órgão, não poderá prestar contrapartida nesta mesma instituição, salvo em situações de projetos específicos nos quais as atividades forem realizadas aos finais de semana.

16. DAS TRANSFERÊNCIAS:

- 16.1. Não será admitida autorização para transferência de curso ou de IES, exceto nos seguintes casos:
 - I- somente ao final do primeiro semestre, desde que haja aproveitamento de estudos e que sejam cursos afins;
 - II- caso haja descredenciamento da Instituição em que está matriculado, do Programa Passaporte Universitário;
 - III- Em casos em que a mobilidade, em decorrência de trabalho, inviabilize a continuidade dos estudos em determinado local;
 - IV- Em casos supervenientes à vontade alheia do bolsista.

17. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA:

- 17.1. Será admitida autorização para trancamento de matrícula, sem prejuízo da perda da bolsa de estudos e aplicação de sanções previstas em legislação específica, apenas para os seguintes casos:
 - I- Em casos de doença, devidamente comprovada por meio de laudo médico;
 - II- Em casos supervenientes à vontade alheia do bolsista.
- 17.2. Somente poderá ser realizado o trancamento de matrícula após abertura de procedimento administrativo na Subsecretaria de Políticas Públicas Educacionais e desde que haja deferimento da solicitação.
- 17.3. O trancamento de matrícula não poderá exceder ao período de 1 (UM) ano.

18. DA AUTORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

- I- A utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico do Programa bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Comissão Especial de análise documental do Processo Seletivo do Programa Passaporte Universitário 02/2019;
- II- Divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição;
- III- Utilização do uso da imagem do bolsista.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1. O candidato que não atender todas as exigências contidas neste edital, bem como, quanto à apresentação de documentação falsa ou fraude na prestação de informações visando à concessão da bolsa, será desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.
- 19.2. A Secretaria de Educação, através da Subsecretaria de Políticas Educacionais poderá realizar diligências à casa dos candidatos, a qualquer tempo, durante toda vigência do Programa.
- 19.3. O bolsista terá direito ao pagamento de transporte ou passe livre, assegurado pelo Poder Público Executivo Municipal, nas seguintes condições:
 - I- Por meio do Programa Bilhete Único Universitário da Prefeitura de Maricá, requerido na Secretaria de Assistência Social, com prazo de entrega de até 90 (noventa) dias a contar da data de solicitação e entrega de documentos;
 - 19.4. Será concedido mensalmente aos bolsistas oriundos de escolas públicas ou oriundos de instituição privada com bolsas integrais de 100% (cem por cento), matriculados em curso de período integral, os seguintes valores para bolsa auxílio:
 - a) 3,3 UFIMA, ao candidato que estiver matriculado em IES situada no município de Maricá ou em Muni-

- cípios limítrofes;
- b) 6,6 UFIMA, ao candidato que estiver matriculado em IES com distância superior a 80km do município de Maricá;
- 19.5. A solicitação da Bolsa Auxílio dar-se-á da seguinte forma:
 - I- Por meio de abertura de procedimento administrativo no Serviços Integrados Municipal – SIM;
 - a) instrução do processo por meio de requerimento, acompanhado de cópias dos seguintes documentos: CPF, RG, Grade curricular, Declaração de Matrícula emitida pela IES, Comprovante de Residência, Conta Bancária Pessoal.
- 20. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa Passaporte Universitário com a devida publicidade.

ANEXO I- CRONOGRAMA

PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO	
CRONOGRAMA EDITAL N° 003/2019	
15/jun	Vestibular das Instituições de Ensino - CEM Joana B. Rangel
16/jun	Vestibular das Instituições de Ensino - CEM Joana B. Rangel
28-jun	LANÇAMENTO DO EDITAL DO ALUNO - PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO
28-jun	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES ON LINE - SITE: http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/ 23h
28/jun	Reunião de Explicação do Programa - Quadra do CNEC - 15h / 18h
5-jul	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON LINE - SITE: http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/ 23:59h
7-jul	RESULTADO INICIAL - APTOS PARA ENTREGA DOCUMENTAL - SITE: http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/
8-jul	INÍCIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA - CASA DO PASSAPORTE (PRAÇA)
26-jul	TÉRMINO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO -CASA DO PASSAPORTE
28-jul	RESULTADO INICIAL - APTOS/NÃO APTOS - SITE: http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/
29-jul	INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS - PRÉDIO DO SIM - SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL
30-jul	TÉRMINO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS - PRÉDIO SIM - SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL
31-jul	INÍCIO DA ANÁLISE RECURSOS
2-ago	TÉRMINO DA ANÁLISE DOS RECURSOS
3-ago	LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS APTOS/NÃO APTOS - SITE: http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/
4-ago	EVENTO ENTREGA DOS CERTIFICADOS
5-ago	INÍCIO MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES
9-ago	TÉRMINO MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES
PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO / MEDICINA	
CRONOGRAMA EDITAL N° 003/2019	
19/jun	Término das Inscrições para o Vestibular de Medicina - UNIFESO
28-jun	LANÇAMENTO DO EDITAL DO ALUNO - PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO
28-jun	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES ON LINE - SITE: http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/ 23h
28/jun	Reunião de Explicação do Programa - Quadra do CNEC - 15h / 18h
30-jun	Término da inscrição pelo ENEM - SITE: www.unifeso.edu.br
30-jun	Vestibular de MEDICINA da UNIFESO
5-jul	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON LINE - SITE: http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/ 23:59h
10-jul	RESULTADO INICIAL - MEDICINA - APTOS PARA ENTREGA DOCUMENTAL - SITE: http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/
11-jul	INÍCIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA - CASA DO PASSAPORTE (PRAÇA)
12-jul	TÉRMINO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO -ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA - CASA DO PASSAPORTE (PRAÇA)
15-jul	RESULTADO INICIAL - APTOS - RETIRADA DE DECLARAÇÃO PARA MATRÍCULA NA UNIVERSIDADE - CASA DO PASSAPORTE
16-jul	MATRÍCULA NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO - UNIFESO - MEDIANTE DECLARAÇÃO DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO
29-jul	INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS - PRÉDIO DO SIM - SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL
30-jul	TÉRMINO DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS - PRÉDIO SIM - SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL
31-jul	INÍCIO DA ANÁLISE RECURSOS

2-ago	TÉRMINO DA ANÁLISE DOS RECURSOS
3-ago	LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS APTOS/NÃO APTOS - SITE: http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br
4-ago	EVENTO ENTREGA DOS CERTIFICADOS

ANEXO II- VAGAS DAS UNIVERSIDADES				
UNICNEC				
Curso	Turno	Duração	Vagas	Local:
Administração	Noturno	4 anos	82	Rio Bonito
Gestão de Recursos Humanos	Noturno	2 anos	100	Rio Bonito
Administração	Noturno	4 anos	100	Ilha do Governador
Direito	Noturno	5 anos	60	Ilha do Governador
Engenharia Civil	Noturno	5 anos	100	Ilha do Governador
Engenharia de Produção	Noturno	5 anos	100	Ilha do Governador
Pedagogia	Noturno	4 anos	200	Ilha do Governador
Administração	Noturno	4 anos	106	Itaboraí
Ciências Contábeis	Noturno	4 anos	100	Itaboraí
Direito	Noturno	5 anos	200	Itaboraí
Gestão Comercial	Noturno	2 anos	100	Itaboraí
Letras	Noturno	4 anos	60	Itaboraí
Pedagogia	Noturno	4 anos	100	Itaboraí
Processos Gerenciais	Noturno	2 anos	100	Itaboraí
Administração	Matutino	4 anos	50	Rio das Ostras
Administração	Noturno	4 anos	50	Rio das Ostras
Biomedicina	Matutino	5 anos	50	Rio das Ostras
Biomedicina	Noturno	5 anos	50	Rio das Ostras
Ciências Contábeis	Matutino	4 anos	50	Rio das Ostras
Ciências Contábeis	Noturno	4 anos	50	Rio das Ostras
Controle de Obras	Matutino	2 anos	50	Rio das Ostras
Controle de Obras	Noturno	2 anos	50	Rio das Ostras
Direito	Matutino	5 anos	50	Rio das Ostras
Direito	Noturno	5 anos	80	Rio das Ostras
Enfermagem	Matutino	5 anos	50	Rio das Ostras
Enfermagem	Noturno	5 anos	50	Rio das Ostras
Engenharia Civil	Matutino	5 anos	50	Rio das Ostras
Engenharia Civil	Noturno	5 anos	100	Rio das Ostras
Engenharia de Produção	Matutino	5 anos	50	Rio das Ostras
Engenharia de Produção	Noturno	5 anos	100	Rio das Ostras
Engenharia Mecânica	Matutino	5 anos	50	Rio das Ostras
Engenharia Mecânica	Noturno	5 anos	100	Rio das Ostras
Gestão de Recursos Humanos	Matutino	2 anos	50	Rio das Ostras
Gestão de Recursos Humanos	Noturno	2 anos	50	Rio das Ostras

Centro Universitário Unilasalle Rio de Janeiro				
Curso	Turno	Duração	Vagas	Local:
ADMINISTRAÇÃO	Manhã	4 anos	20	Niterói
ADMINISTRAÇÃO	Noite	4 anos	30	Niterói
ARQUITETURA E URBANISMO	Manhã	5 anos	15	Niterói
ARQUITETURA E URBANISMO	Noite	5 anos	15	Niterói
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Noite	4 anos	30	Niterói
DIREITO	Noite	5 anos	10	Niterói
ENGENHARIA CIVIL	Manhã	5 anos	15	Niterói
ENGENHARIA PRODUÇÃO	Manhã	5 anos	15	Niterói
HISTÓRIA	Noite	4 anos	10	Niterói
PEDAGOGIA	Noite	4 anos	10	Niterói

RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Noite	4 anos	20	Niterói
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Manhã	4 anos	20	Niterói
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Noite	4 anos	20	Niterói

UNIFESO				
Curso	Turno	Duração	Vagas	Local:
Administração	Noturno	4 anos	43	Teresópolis
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	5 anos	44	Teresópolis
Ciência da Computação	Noturno	4 anos	41	Teresópolis
Ciências Contábeis	Noturno	4 anos	60	Teresópolis
Direito	Noturno	5 anos	129	Teresópolis
Enfermagem	Noturno	5 anos	20	Teresópolis
Engenharia Civil	Noturno	5 anos	71	Teresópolis
Farmácia	Noturno	5 anos	38	Teresópolis
Fisioterapia	Diurno	4 anos	27	Teresópolis
Medicina Veterinária	Integral	5 anos	29	Teresópolis
Medicina	Integral	5 anos	72	Teresópolis
Nutrição	Noturno	4 anos	76	Teresópolis
Odontologia	Integral	5 anos	43	Teresópolis
Psicologia	Noturno	4 anos	160	Teresópolis

FACULDADE MARICÁ				
Curso	Turno	Duração	Vagas	Local:
Administração	Noturno	4 anos	60	Maricá
Ciências Contábeis	Noturno	4 anos	60	Maricá
Ed. Física (Bacharel)	Matutino	4 anos	60	Maricá
Ed. Física (Bacharel)	Noturno	4 anos	60	Maricá
Engenharia Civil	Noturno	5 anos	60	Maricá
Engenharia de Software	Noturno	4 anos	60	Maricá
Gestão Pública	Matutino	2 anos	60	Maricá
Gestão Pública	Noturno	2 anos	60	Maricá
Medicina Veterinária	Integral	4,5 anos	60	Maricá
Nutrição	Matutino	4 anos	60	Maricá
Nutrição	Noturno	4 anos	60	Maricá
Pedagogia	Matutino	4 anos	60	Maricá
Pedagogia	Noturno	4 anos	60	Maricá
Serviço Social	Matutino	4 anos	60	Maricá
Serviço Social	Noturno	4 anos	60	Maricá

ESTÁCIO - NITERÓI				
CURSO	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	LOCAL:
ADMINISTRAÇÃO	MANHA	4 Anos	100	NITERÓI
ADMINISTRAÇÃO	NOITE	4 Anos	100	NITERÓI
ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NOITE	2 Anos e Meio	100	NITERÓI
ARQUITETURA E URBANISMO	MANHA	5 Anos	100	NITERÓI
ARQUITETURA E URBANISMO	NOITE	5 Anos	100	NITERÓI
BIOMEDICINA	NOITE	4 Anos	100	NITERÓI
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	MANHA	4 Anos	100	NITERÓI
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	TARDE	4 Anos	100	NITERÓI
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	NOITE	4 Anos	100	NITERÓI
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MANHA	4 Anos	100	NITERÓI
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOITE	4 Anos	100	NITERÓI
DESIGN DE INTERIORES	MANHA	2 Anos e Meio	100	NITERÓI
DIREITO	MANHA	5 Anos	100	NITERÓI

DIREITO	NOITE	5 Anos	100	NITERÓI
DIREITO	TARDE	5 Anos	100	NITERÓI
ENFERMAGEM	MANHA	5 Anos	100	NITERÓI
ENFERMAGEM	TARDE	5 Anos	100	NITERÓI
ENFERMAGEM	NOITE	5 Anos	100	NITERÓI
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARIA	MANHA	5 Anos	100	NITERÓI
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARIA	NOITE	5 Anos	100	NITERÓI
ENGENHARIA CIVIL	MANHA	5 Anos	100	NITERÓI
ENGENHARIA CIVIL	NOITE	5 Anos	100	NITERÓI
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MANHA	5 Anos	100	NITERÓI
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOITE	5 Anos	100	NITERÓI
ENGENHARIA ELÉTRICA	MANHA	5 Anos	100	NITERÓI
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOITE	5 Anos	100	NITERÓI
ENGENHARIA MECÂNICA	NOITE	5 Anos	100	NITERÓI
ENGENHARIA MECÂNICA	MANHA	5 Anos	100	NITERÓI
FARMÁCIA	MANHA	5 Anos	100	NITERÓI
FARMÁCIA	NOITE	5 Anos	100	NITERÓI
FISIOTERAPIA	MANHA	5 Anos	100	NITERÓI
FISIOTERAPIA	NOITE	5 Anos	100	NITERÓI
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	NOITE	2 Anos	100	NITERÓI
JORNALISMO	MANHA	4 Anos	100	NITERÓI
JORNALISMO	NOITE	4 Anos	100	NITERÓI
NUTRIÇÃO	MANHA	4 Anos	100	NITERÓI
NUTRIÇÃO	NOITE	4 Anos	100	NITERÓI
PEDAGOGIA	MANHA	4 Anos	100	NITERÓI
PEDAGOGIA	NOITE	4 Anos	100	NITERÓI
PSICOLOGIA	NOITE	5 Anos	100	NITERÓI
PSICOLOGIA	MANHA	5 Anos	100	NITERÓI
PSICOLOGIA	TARDE	5 Anos	100	NITERÓI
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	MANHA	4 Anos	100	NITERÓI
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NOITE	4 Anos	100	NITERÓI
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NOITE	4 Anos	100	NITERÓI
TURISMO	NOITE	4 Anos	100	NITERÓI

ESTÁCIO - ALCÂNTARA				
CURSO	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	LOCAL:
ADMINISTRAÇÃO	MANHA	4 ANOS	100	ALCÂNTARA
ADMINISTRAÇÃO	NOITE	4 ANOS	100	ALCÂNTARA
BIOMEDICINA	MANHA	4 ANOS	100	ALCÂNTARA
BIOMEDICINA	NOITE	4 ANOS	100	ALCÂNTARA
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MANHA	4 ANOS	100	ALCÂNTARA
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOITE	4 ANOS	100	ALCÂNTARA
DIREITO	MANHA	5 ANOS	100	ALCÂNTARA
DIREITO	NOITE	5 ANOS	100	ALCÂNTARA
EDUCAÇÃO FISICA	MANHA	4 ANOS	100	ALCÂNTARA
EDUCAÇÃO FISICA	NOITE	4 ANOS	100	ALCÂNTARA
ENGENHARIA CIVIL	MANHA	5 ANOS	100	ALCÂNTARA
ENGENHARIA CIVIL	NOITE	5 ANOS	100	ALCÂNTARA
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MANHA	5 ANOS	100	ALCÂNTARA
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOITE	5 ANOS	100	ALCÂNTARA
FARMÁCIA	MANHA	5 ANOS	100	ALCÂNTARA
FARMÁCIA	NOITE	5 ANOS	100	ALCÂNTARA
FISIOTERAPIA	MANHA	5 ANOS	100	ALCÂNTARA

FISIOTERAPIA	NOITE	5 ANOS	100	ALCÂNTARA
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	MANHA	2 ANOS	100	ALCÂNTARA
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	NOITE	2 ANOS	100	ALCÂNTARA
HISTÓRIA	NOITE	4 ANOS	100	ALCÂNTARA
LOGÍSTICA	NOITE	2 ANOS	100	ALCÂNTARA
NUTRIÇÃO	MANHA	4 ANOS	100	ALCÂNTARA
NUTRIÇÃO	NOITE	4 ANOS	100	ALCÂNTARA
PEDAGOGIA	MANHA	4 ANOS	100	ALCÂNTARA
PEDAGOGIA	NOITE	4 ANOS	100	ALCÂNTARA
PSICOLOGIA	NOITE	5 ANOS	100	ALCÂNTARA
PSICOLOGIA	MANHA	5 ANOS	100	ALCÂNTARA

Maricá, 28 de junho de 2019
Adriana Luiza da Costa
Secretária Municipal de Educação
Matricula:

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PROC. 7450/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 27/2018

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), relatórios da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação na MODALIDADE CONCORRÊNCIA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ARQUITETURA, ENGENHARIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, adjudicando o objeto em favor da pessoa jurídica URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA., CNPJ/MF n.º 00.963.096.0001/93, no valor de R\$ 1.028.170,23 (Um milhão, vinte e oito mil, cento e setenta reais e vinte e três centavos).

Em, 08 de julho de 2019.

BRUNO MARINS
SECRETÁRIO INTERINO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS
MATRÍCULA 108.293 PMM

PROC. 7450/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 27/2018 Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), relatórios da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação na MODALIDADE CONCORRÊNCIA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ARQUITETURA, ENGENHARIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, adjudicando o objeto em favor da pessoa jurídica URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA., CNPJ/MF n.º 01.078.426/0001-20, no valor de R\$ 1.258.862,32 (Um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Em, 08 de julho de 2019.

BRUNO MARINS
SECRETÁRIO INTERINO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS
MATRÍCULA 108.293 PMM

ERRATA DO AUTORIZO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6490/2019, PUBLICADO NO JOM EDIÇÃO ESPECIAL Nº 235, DE 30 DE MAIO DE 2019, ÀS FLS. 51.

ONDE SE LÊ:

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 6509/2019, que tem por objeto o contrato do Programa Aluguel Social do imóvel situado na Avenida B, Lote 08, Qd. 53, casa 01, Balneário Bambuí – Maricá – RJ, com valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), em favor de JAQUELINE CHAGAS DOS SANTOS MACHADO, inscrito no CPF sob nº 127.300.207-56.

LEIA-SE:

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 6509/2019, que tem por objeto o contrato do Programa Aluguel Social do imóvel situado na Avenida B, Lote 08, Qd. 53, casa 01, Balneário Bambuí – Maricá – RJ, com valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), em favor de JAQUELINE CHAGAS DOS SANTOS MACHADO, inscrito no CPF sob nº 127.300.207-56.

Maricá/ RJ, 02 de julho de 2019

BRUNO MARINS
Secretário Interino da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos

ERRATA DO AUTORIZO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6495/2019, PUBLICADO NO JOM EDIÇÃO ESPECIAL Nº 235, DE 30 DE MAIO DE 2019, ÀS FLS. 51

ONDE SE LÊ:

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 6495/2019, que tem por objeto o contrato do Programa Aluguel Social do imóvel situado na Avenida B, Lote 08, Qd. 53, casa 02, Balneário Bambuí – Maricá – RJ, com valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), em favor de JAQUELINE CHAGAS DOS SANTOS MACHADO, inscrito no CPF sob nº 127.300.207-56.

LEIA-SE:

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 6495/2019, que tem por objeto o contrato do Programa Aluguel Social do imóvel situado na Avenida B, Lote 08, Qd. 53, casa 02, Balneário Bambuí – Maricá – RJ, com valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), em favor de JAQUELINE CHAGAS DOS SANTOS MACHADO, inscrito no CPF sob nº 127.300.207-56.

Maricá/ RJ, 02 de julho de 2019.

BRUNO MARINS
Secretário Interino da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos

Social do imóvel situado na Avenida B, Lote 08, Quadra 53, Casa 05, Balneário Bambuí – Maricá – RJ, com o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), em favor de JAQUELINE CHAGAS DOS SANTOS MACHADO, inscrita no CPF sob nº: 127.300.207-56. Maricá/ RJ, 02 de Julho de 2019.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat.: 106.014

ERRATA DO RATIFICO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6508/2019– Dispensa de Licitação, Publicado no JOM de 30 de Maio de 2019, Edição Especial nº 235, folhas 52.
ONDE SE LE:
RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 6508/2019, que tem por objeto o contrato do Programa Aluguel Social do imóvel situado na Avenida B, Lote 08, Quadra 53, Casa 06, Balneário Bambuí – Maricá – RJ, com o valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), em favor de JAQUELINE CHAGAS DOS SANTOS MACHADO, inscrita no CPF sob nº 127.300.207-56.
LEIA-SE:
RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 6508/2019, que tem por objeto a contratação do Programa Aluguel Social do imóvel situado na Avenida B, Lote 08, Quadra 53, Casa 06, Balneário Bambuí – Maricá – RJ, com o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), em favor de JAQUELINE CHAGAS DOS SANTOS MACHADO, inscrita no CPF sob nº: 127.300.207-56. Maricá/ RJ, 02 de Julho de 2019.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat.: 106.014

ERRATA DO RATIFICO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6509/2019– Dispensa de Licitação, Publicado no JOM de 30 de Maio de 2019, Edição Especial nº 235, folhas 52.
ONDE SE LE:
RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 6509/2019, que tem por objeto o contrato do Programa Aluguel Social do imóvel situado na Avenida B, Lote 08, Quadra 53, Casa 07, Balneário Bambuí – Maricá – RJ, com o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), em favor de JAQUELINE CHAGAS DOS SANTOS MACHADO, inscrita no CPF sob nº: 127.300.207-56. Maricá/ RJ, 02 de Julho de 2019.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Mat.: 106.014

ERRATA DO RATIFICO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2019– Dispensa de Licitação, Publicado no JOM de 30 de Maio de 2019, Edição Especial nº 235, folhas 52.
ONDE SE LE:
RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 6511/2019, que tem por objeto o contrato do Programa Aluguel Social do imóvel situado na Avenida B, Lote 08, Quadra 53, Casa 08, Balneário Bambuí – Maricá – RJ, com o valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), em favor de JAQUELINE CHAGAS DOS SANTOS MACHADO, inscrita no CPF sob nº 127.300.207-56.
LEIA-SE:
RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 6511/2019, que tem por objeto a contratação do Programa Aluguel Social do imóvel situado na Avenida B, Lote 08, Quadra 53, Casa 08, Balneário Bambuí – Maricá – RJ, com o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), em favor de JAQUELINE CHAGAS DOS SANTOS MACHADO, inscrita no CPF sob nº: 127.300.207-56. Maricá/ RJ, 02 de Julho de 2019.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat.: 106.014

EXTRATO DO CONTRATO N.º 189/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6343/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES DE LED 24”, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19916/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017)
VALOR: R\$ 33.150,00 (TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2019.
PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.126.0038.2156.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 1212/2019.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2019.
MARICÁ, 24 DE MAIO DE 2019.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA N.º 189 DE 24 DE MAIO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 189/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6343/2019.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do

Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 189/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 189/2019 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TELEVISORES DE LED 24”, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19916/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017)
1. ALAN DOS SANTOS AMARAL – MATRÍCULA Nº 106.185
2. NILSERGIO DE BRITO MARINS – MATRÍCULA Nº 7332
3. PEDRO CABRAL OLIVEIRA COSTA – MATRÍCULA Nº 108.259
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/05/2019.
Publique-se.
Maricá, em 24 de maio de 2019.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DATA 09/07/2019
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO AO CARGO DE ANALISTA DE SISTEMA .
O Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, regulado na forma do edital constante no anexo único do Decreto nº 94, de 13/12/2017, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação de candidato ao cargo de Analista de Sistema , em virtude de desistência de candidato , estando de acordo com o subitem 11.3 do presente edital.
O Candidato abaixo convocado deverá comparecer a Sede da Secretaria de Proteção e Defesa Civil para assinatura do contrato, até o dia 12 de julho de 2019 a partir das 08 horas.
- Candidato desistente:

Número de inscrição	Candidato	Classificação
02	ANDERSON MAGILDO RIBEIRO DE ALMEIDA	1º

1.2 - Candidato convocado

Número de inscrição	Candidato	Classificação
23	RODRIGO ANDRANDE	3º

Caso o Candidato convocado não se apresente para os procedimentos administrativos de admissão, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.
Maricá, 09 de julho de 2019.
Edson do Amaral
Presidente da Comissão Examinadora

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL 01/2018

Processo Seletivo Simplificado de Profissionais de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Seleção
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado em referência, para se apresentarem no dia 15/07/2019, a partir das 10hrs até as 17hrs, na Rua Domicio da Gama, 433 - Centro, Maricá - RJ, conforme relação da UNIDADE DE SAÚDE a seguir, munidos da documentação necessária à contratação, nos termos do item 10.3, das disposições finais, do certame:

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL – DIA 15/07/2019

CPF MASCARADO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	UNIDADE	NOTA	DEFICIÊNCIA	NÍVEL
100*****	FELIPE NUNES TINOCO PEREIRA	CLINICA MEDICA - MÉDICO VISITADOR (SEGUNDA A SEXTA)	40	HMCML	6.85	Não	SUPERIOR
074*****	WELLINGTON CRISTOVÃO PINTO	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - FISIOTERAPEUTA	24	HMCML	8.25	Não	SUPERIOR
042*****	DANIELLE ARAÚJO E SILVA SOARES	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - FISIOTERAPEUTA	24	HMCML	8.25	Não	SUPERIOR
003*****	JORGE CALOS MOSTACEDO LASCANO	ORTOPEDISTA- MÉDICO ORTOPEDISTA (SEGUNDA A SEXTA)	24	HMCML	8.50	Não	SUPERIOR
942*****	MARIA PAULA TORRES TAVARES	PEDIATRIA – MÉDICO PEDIATRA (SEGUNDA A SEXTA)	24	HMCML	7.90	Não	SUPERIOR

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS (ORIGINAL E CÓPIA)

2 FOTOS 3X4;

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;
CARTEIRA DE TRABALHO (Frente e Verso da Página da Foto e Número);
PIS/ PASEP;
TÍTULO DE ELEITOR;
COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (últimos 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo ou Aluguel);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCO SANTANDER;
CERTIFICADO DE RESERVISTA;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVÓRCIO;
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO;
EMITIR CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL PESSOA FÍSICA (http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade/pessoa-fisic);
ÓRGÃO DE CLASSE CATEGORIA PROFISSIONAL (quando houver);
CNH (obrigatório quando usado na função exercida ao cargo);
CURRÍCULO;
ANUIDADE PAGA;
PARA ÁREA TÉCNICA, DIPLOMA DO CURSO.

DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES

CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO (Menor de 07 anos);
CPF DEPENDENTES (OBRIGATÓRIO DESDE O NASCIMENTO);
DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE ESCOLAR (Maiores de 07 anos).

PROC 0009019/2019 – Chamamento Público nº 01/2014

Em conformidade com a Carta Constitucional em seu art. 199, § 1º, combinada com o art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90, e com o parecer da Comissão Especial de Cadastramento Credenciamento de Serviços de Saúde da Secretaria de Saúde HOMOLOGO o credenciamento da empresa COOTEF MARICÁ – CENTRO OFTALMOLÓGICO ORTOPÉDICO TRAUMATOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA, CNPJ 20.721.048/0001-04 para prestação de serviço de assistência a saúde na área de OFTALMOLOGIA, conforme os termos de aptidão demonstrada no Processo nº 9019/2019.

Maricá/ RJ, 03 DE JUNHO DE 2019.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

Secretária de Saúde

Mat.: 106.016

SECRETARIA DE TRABALHO

ERRATA

PUBLICAÇÃO REALIZADA NO JOM DA EDIÇÃO Nº 963, ANO XI, DO DIA 17 DE JUNHO DE 2019.

Onde se lê:

Art. 1º - Substituir o servidor Douglas Carvalho Paiva - Matrícula 106.567, e NOMEAR Hayrthon Hiago Ferreira Rocha-Matrícula 109.636 para compor como suplente a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 196/2017.

Art. 2º - Substituir o servidor Cláudio Monteiro Passos - Matrícula 106.425, e NOMEAR Welton Andrade Campello - Matrícula 106.326 para compor como suplente a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 196/2017.

Art. 3º - Substituir o servidor Wanduir Jorge Veras - Matrícula 106.424, e NOMEAR Antônio Porphirio Dias Corrêa - Matrícula 106.079 para compor como suplente a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 196/2017.

Leia-se:

Art. 1º - Substituir o servidor Douglas Carvalho Paiva - Matrícula 106.567, e NOMEAR Hayrthon Hiago Ferreira Rocha-Matrícula 109.636 para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 196/2017.

Art. 2º - Substituir o servidor Cláudio Monteiro Passos - Matrícula 106.425, e NOMEAR Welton Andrade Campello - Matrícula 106.326 para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 196/2017.

Art. 3º - Substituir o servidor Wanduir Jorge Veras - Matrícula 106.424, e NOMEAR Antônio Porphirio Dias Corrêa - Matrícula 106.079 para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 196/2017.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de Julho de 2019.

Frank Costa

Secretário de Trabalho

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 04 de julho de 2019.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO: 01701

ORIGEM: Processo nº 0009164/2017

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

O Sr. Francisco Migeli deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Costa do Sol- Quadra 35-Lote 38- Itaipuaçu- Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transporte

Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 04 de julho de 2019.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO: 01702

ORIGEM: Processo nº 0013549/2018

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Sr.(a) Almecy Freire Guimarães deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua São Martinho - Quadra 85-Lote 05-Barroco-Jardim Atlântico- Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transporte

Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 04 de julho de 2019.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO: 01703

ORIGEM: Processo nº 0009159/2017

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

O Sr. Sergio Roberto do Rosário Sobral deverá providenciar a limpeza dos terrenos de sua propriedade localizados na Rua Costa do Sol - Quadra 34-Lotes 12,13,14 e 15-Itaipuaçu- Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transporte

Mat.: 106.024

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 14/2019

Processo Administrativo Nº: 27517/2018

Validade: 24/06/2020.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, EM FEIRAS E EVENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

Aos quatorze dias do mês junho do ano de 2019, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a NUFON PROMOÇÕES LTDA situada na Rua Barão de Mesquita, nº 404, Sobrado, Vila Isabel, Cep 22.470-070, CNPJ nº 04.030.427/0001-93, neste ato representada por Luiz Fernando Nunes da Fonseca, portador do RG nº 083836536 e inscrito no CPF sob nº 024.390.017-16, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.732, HOMOLOGADA às fls. 756, ambas do processo administrativo nº27517/2018, referente ao Procedimento Licitatório Aberto nº 11/2019.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 2

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA 4
 CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 5
 CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO 5
 CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 6
 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE 7
 CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO 8
 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9
 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s).

Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	CARACTERÍSTICAS / ESPECIFICAÇÕES	QNTD	Valor Uni-tário	TOTAL
2	Pin em metal resinado, com acabamento prateado ou dourado, impressão digital, medindo até 2,5x2,5cm, acabamento em resina cristal, com pino no verso e borboleta metálica inclusa. Embalado individualmente em saco plástico selado. As cores do item e a artes serão diversas e definidas posteriormente, de acordo com cada pedido será solicitado o item em uma cor, quantidade e com uma ou mais artes. Sem quantidade mínima por pedido	5.000	R\$3,45	R\$17.250,00
3	Pen drive– 4GB de couro sintético com costura, possui botão e detalhes prata – personalizado com logomarca CODEMAR e Prefeitura de Maricá, com acabamento em couro sintético e fechamento de botão de pressão.	2.000	R\$26,20	R\$52.400,00
5	Bloco de anotações 14X11X2 capa dura em brochura com caneta fixada com elástico, camadas de fita marca páginas com cores variadas e bloco de recado adesivo (9X6,5 cm). ;impressão a 01 cor traço em silk	5.000	R\$6,40	R\$32.000,00
6	Bonê de brim com fechamento de fivela; impressão a 01 cor traço em silk em 01 local da peça.	5.000	R\$9,50	R\$47.500,00
8	Camiseta Promocional Brinde, cor azul marinho, gola tradicional redonda; tecido em algodão ou poliéster (cliente define); tamanho P; impressão até 04 cores traço em silk.	1.000	R\$15,50	R\$15.500,00
9	Camiseta Promocional Brinde, cor azul marinho, gola tradicional redonda; tecido em algodão ou poliéster (cliente define); tamanho P; impressão até 04 cores traço em silk.	1.000	R\$15,50	R\$15.500,00
10	Camiseta Promocional Brinde, cor azul marinho, gola tradicional redonda; tecido em algodão ou poliéster (cliente define); tamanho G; impressão até 04 cores traço em silk.	1.000	R\$15,50	R\$15.500,00
12	Squeeze Personalizada de metal; capacidade de 500ml; corpo metálico e tampa plástica; impressão até 01 cor traço em silk.	1.000	R\$10,85	R\$10.850,00
14	Caneca personalizada plástica transparente translúcida; capacidade 350 ml; impressão até 01 cor traço em silk.	1.000	R\$5,85	R\$5.850,00
15	Porta Cartão de alumínio frente e verso liso; medidas 6,4 cm x 9,4 ; impressão até 01 cor (traço) em silk.	1.000	R\$4,65	R\$4.650,00
16	Cordão para crachá 100% poliéster, Medidas: 10mm x 85cm Cor do cordão: Azul Pavão Impressão frente e verso em cores, personalizado com a arte institucional da Codemar.	5.000	R\$2,85	R\$14.250,00
17	Suporte de mesa para celular promocional personalizado; 9,4 cm x 6 cm. Plástico branco com detalhes coloridos; impressão até 01 cor traço em silk.	5.000	R\$2,50	R\$12.500,00
21	Carregador portátil para celular com Bateria portátil solar. ABS. Com painel solar e LED. Bateria de lítio. Capacidade: 2.000 mAh. Com entrada/saída 5V/1A. Incluso cabo USB/micro-USB para carregar a bateria. 143 x 77 x 16 mm; impressão até 01 cor traço em silk.	3.000	R\$41,80	R\$125.400,00
22	Tomada Adaptador Universal com Material ABS, anti chama, Tipo de Plug EUA / Reino Unido / AU / EU / BR Plugues, Tensão AC 110 ~ 250 v e Corrente nominal 13ª; impressão até 01 cor traço em silk.	10.000	R\$7,65	R\$76.500,00
23	Carteira para cartões com Altura:11cm X Largura: 8.5cm X Espessura: 3mm, Material Couro ecológico sintético, Impermeabilizado, Detalhe externo da logomarca trabalhado com costura em alto padrão, Compartimentos da Carteira: - 1 Divisórias maior para cédulas e documentos pequenos - 6 Divisórias para cartões de crédito; impressão a 01 cor traço em silk.	10.000	R\$8,90	R\$89.000,00
Subtotal				R\$ 534.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CODEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica objeto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, comparecer a CODEMAR S.A. para assinatura do contrato.

3.2. Para a retirada de contrato ou documento equivalente perante a unidade requisitante, a detentora da Ata deverá apresentar a documentação relativa à contratação.

3.3. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.4. Se, durante o prazo de validade da Ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e

risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, conforme Artigo 75, § 2º, I da Lei 13303/16.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, conforme disposto no Edital e seus anexos.

5.3.1. O prazo para pagamento é de execução dos serviços será efetuado pela CODEMAR até o 30º (trigésimo) dia, após fornecimento do

serviço/entrega do produto.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CODEMAR S.A. à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.

6.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superve-

niente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CODEMAR, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. A detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela CODEMAR S.A. poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a CODEMAR S.A. não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela CODEMAR S.A.;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facul-

tada à CODEMAR S.A. a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1. Os itens decorrentes desta Ata serão autorizados, caso a caso, pelo Diretor Presidente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta Ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Diretor Presidente ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos pelo Diretor Presidente ou por quem aquele delegar tal competência.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da Ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.4. O preço a ser pago pela CODEMAR S.A. é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata.

9.5. Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.6. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.7. A detentora da Ata deverá comunicar à CODEMAR S.A. toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e Termo de Referência;

VII - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da CODEMAR S.A., obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete a CODEMAR S.A. ou eventuais órgãos participantes:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. Observar as determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A..

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, compete:

I - Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete a detentora:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá, a CODEMAR S.A. ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 24 de junho de 2019.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Luiz Fernando Nunes da Fonseca

NUFON PROMOÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 15/2019

Processo Administrativo Nº: 27517/2018

Validade: 24/06/2020.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, EM FEIRAS E EVENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

Aos quatorze dias do mês junho do ano de 2019, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a UNION BRINDES LTDA situada na Rua Major Rubens Vaz, nº 469, Gávea,

Rio de Janeiro/RJ, Cep 22.470-070, CNPJ nº 08.076.541/0001-45, neste ato representada por Lucia Shaimberg Akerman, portadora do RG nº 01.795.864-6 e inscrito no CPF sob nº 714.373.987-15, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.732, HOMOLOGADA às fls. 753, ambas do processo administrativo nº27517/2018, referente ao Procedimento Licitatório Aberto nº 11/2019.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 2
 CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2
 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA 3
 CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 3
 CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO 3
 CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 4
 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE 5
 CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO 7
 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 7
 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 8

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s).

Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	CARACTERÍSTICAS / ESPECIFICAÇÕES	QNTD	Valor Unitário	TOTAL
1	Caneta metal inteira colorida com detalhes prata. Clip metal com a ponta do acionador preto, parte inferior com dois anéis prata. Aciona por clique. Tamanho total aproximado (CxL): 13,7 cm x 1,2 cm	10.000	R\$3,29	R\$32.900,00
4	Chaveiro de metal giratório com detalhes coloridos e emborrachado. Quadrado central giratório fosco e liso de ambos lados, possui o contorno colorido.	5.000	R\$5,25	R\$26.250,00
7	Sacola. Non-woven: 80 g/m2. Termo selado. Alças de 55 cm. 480 x 380 x 85 mm18150	5000	R\$5,77	R\$28.850,00
13	Caderno/agenda ecológica com símbolo reciclado na capa, acompanha com as folhas: vermelha, amarela, laranja, azul, verde e preto, possibilitando deixar a cor desejada como fundo do logo reciclado. Possui aproximadamente 70 folhas brancas pautadas com logo reciclado na lateral inferior das folhas, possui também elástico suporte para caneta(não acompanha caneta)	1000	R\$18,15	R\$18.150,00
18	Caneta esferográfica em alumínio com ponteira touch. ø8 x 135 mm	10.000	R\$2,98	R\$29.800,00
19	Pasta convenção pequena de couro sintético com porta celular. Possui "bolso" para arquivar documentos, porta celular com visor fosco, três divisórias para cartões, suporte elástico para caneta(não acompanha) e bloco com aproximadamente 20 folhas brancas pautadas de verso liso.	5.000	R\$42,90	R\$214.500,00
20	Mochila para notebook. Unidl 600D. Compartimento com divisória almofadada para notebook até 15.6". Bolso lateral em tela e bolso frontal. Parte posteriore alças almofadadas. Bateria e fone não inclusos. 310 x 450 x 120 mm	5.000	R\$47,00	R\$235.000,00
24	Guarda-sol em material Poliéster 170T. Fornecido Unid em bolsa. ø1400 mm 1600 mm Bolsa: 1000 x 120 mm	3.000	R\$46,80	R\$140.400,00
25	Conjunto de esferográfica e lapiseira. Alumínio. Esferográfica: 1,5 km de escrita. Lapiseira: grafite 0.5. Incluso estojo. Ø11 x 137mm. Estojo: 165 x 50 x 24 mm	5.000	R\$12,00	R\$60.000,00
Subtotal				R\$785.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CODEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica objeto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, comparecer a CODEMAR S.A. para assinatura do contrato.

3.2. Para a retirada de contrato ou documento equivalente perante a unidade requisitante, a detentora da Ata deverá apresentar a documentação relativa à contratação.

3.3. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.4. Se, durante o prazo de validade da Ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, conforme Artigo 75, § 2º, I da Lei 13303/16.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, conforme disposto no Edital e seus anexos.

5.3.1. O prazo para pagamento é de execução dos serviços será efetuado pela CODEMAR até o 30º (trigésimo) dia, após fornecimento do serviço/entrega do produto.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CODEMAR S.A. à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.

6.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CODEMAR, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. A detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de

preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela CODEMAR S.A. poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a CODEMAR S.A. não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela CODEMAR S.A.;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CODEMAR S.A. a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1. Os itens decorrentes desta Ata serão autorizados, caso a caso, pelo Diretor Presidente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta Ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Diretor Presidente ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos pelo Diretor Presidente ou por quem aquele delegar tal competência.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da Ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.4. O preço a ser pago pela CODEMAR S.A. é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata.

9.5. Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.6. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.7. A detentora da Ata deverá comunicar à CODEMAR S.A. toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e Termo de Referência;

VII - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da CODEMAR S.A., obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete a CODEMAR S.A. ou eventuais órgãos participantes:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. Observar as determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A..

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, compete:

I - Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete a detentora:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação

apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá, a CODEMAR S.A. ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 24 de junho de 2019.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Lucia Shaimberg Akerman

Union Brindes Ltda

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0013942/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PARA FUNCIONÁRIA ANNA BEATRIZ DE ALMEIDA LIMA. Em favor da EMPRESA IDEMP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA – CNPJ Nº 00.278.452/0001-30, no valor de R\$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais).

Em 05 de julho de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 05/2019 - CODEMAR
Processo Administrativo: nº 18.419/2018

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Concessão de uso de área no Aeródromo de Maricá destinada à atividade serviços de Handling (serviços prestados para apoio às aeronaves, limpeza de aeronaves, bagagem, carga e correio) e/ou serviços auxiliares no Aeroporto de Maricá – RJ. Data: 02/08/2019 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou ainda solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 06/2019 - SRP - CODEMAR

Processo Administrativo: nº 24.838/2018

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Contratação através de Sistema de Registro de Preços, de uniformes a serem utilizados pelos agentes de campo e monitores de trânsito, do estacionamento rotativo municipal, no período de 12 (doze) meses conforme demanda. Data: 01/08/2019 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou ainda solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cpl-codemar01@gmail.com.

codemar01@gmail.com.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
AVISO DE SUSPENSÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 08/2019 – CODEMAR
Processo Nº 27.012/2018

O Presidente da CPL: José Luiz Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições, informa que o Procedimento Licitatório Aberto supracitado previsto para o dia 17/07/2019 às 10hs, está suspenso sine die, visto que o pedido de esclarecimento não foi respondido tempestivamente. Informações pelos e-mails: licitações@codemar-sa.com.br / cplcodemar01@gmail.com.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

PORTARIA EPT nº 1385/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016353/2016, de 04/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva MONICA DUTRA DE CASTRO, Assistente Administrativo, matrícula 1100040.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 5 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1386/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019184/2016, de 28/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo JHONE MEDEIROS DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, matrícula 1100049.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 5 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1387/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0006145/2017, de 23/03/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo RICARDO HARTUIQ MENDES, Técnico de Regulação, matrícula 1100065.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 5 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

1. Da análise das averiguações que a presidência da EPT mandou proceder por intermédio da comissão de sindicância formadas pelos servidores Álvaro Luis Barros de Alarcão Bento, matrícula nº 1100119, Vitor Emanuel Cruz Vieira, matrícula nº 1100001 e Aryane de Souza Siqueira, matrícula nº 1100003, pela Portaria nº 1118, de 19 de dezembro de 2018, resolvo acolher o parecer da comissão de sindicância no sentido de aplicar ao servidor objeto da sindicância, a penalidade de Advertência, tendo em vistas o evento ocorrido

no dia 20 de julho de 2018, em que o servidor conduziu o ônibus coletivo da Autarquia Empresa Pública de Transportes em alta velocidade, com direção perigosa e frenagem brusca, ao entrar no terminal rodoviário do centro de Maricá/RJ, e estacionar na respectiva baía. Tal decisão encontra-se estribada nos seguintes fundamentos:

a) O servidor descumpriu o dever de funcional de exercer com zelo e dedicação as atribuições definidas em seu cargo, violando desta forma o artigo 137, I, da Lei Complementar nº 101 de 09 de maio de 1990, e ainda atuou de forma desidiosa na condução do veículo da EPT, deixando de cumprir o previsto no artigo 138, XVI, da Lei Complementar nº 101 de 09 de maio de 1990.

2. Isto posto, determino a adoção das seguintes medidas administrativas:

- Advertir o servidor, com fulcro no art. 167, inciso II, da Lei complementar nº 001, de 09 de maio de 1990;
- Que o servidor compareça à sede Administrativa da EPT, no prazo de 5 dias, para tomar ciência da decisão proferida;
- Atendimento das medidas solicitadas pela Comissão de Inquérito em seu relatório final;
- publicação em no Jornal Oficial de Maricá da presente decisão.

Maricá-RJ, 5 de Julho de 2019

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NO ÂMBITO DA EPT POR PRAZO DETERMINADO PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE COLETIVOS

Resultado Final do Processo Seletivo – Ampla Concorrência					
CLASSIFICACAO	INSCRICAO	NM_MOTORISTA	TOTAL TITULOS	TOTAL PRÁTICA	TOTAL GERAL
1	00109	ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	45	100	145
2	00243	JOSE EDUARDO DOS SANTOS AZEREDO	45	100	145
3	00015	LUIZ CLAUDIO VIEIRA E SOUZA	45	100	145
4	00098	MARCOS AURÉLIO VIANNA MENDES	45	100	145
5	00721	MARCO ANTONIO GOMES PINHEIRO	45	100	145
6	00557	MARCO AUGUSTO DE SOUZA AVELINO	45	100	145
7	00038	LUIZ FERNANDO CANDIDO PARADELLAS	45	100	145
8	00278	MARCELO DE SOUSA LIMA	45	100	145
9	00805	MARCOS PAULO DA SILVA RANGEL	45	100	145
10	00287	RENAN FERREIRA GOMES DA SILVA	45	100	145
11	00536	EDIBERTO RANGEL DE MATOS	45	100	145
12	00006	FÁBIO DO NASCIMENTO FRAZÃO	45	100	145
13	00726	PAULO SERGIO FARIA GOMES	45	100	145
14	00014	CLEBER LOURENÇO LEMOS	45	99	144
15	00442	MARIO LUIZ VIEIRA LIMA	45	99	144
16	00088	ORLANDO MOURA DA SILVA.	45	99	144
17	00091	DASIO PONTES CYPRIANO JUNIOR	45	99	144
18	00371	CARLOS HENRIQUE GOMES DE SOUZA	45	99	144
19	00742	GILSON TORRES BARROZO	45	98	143
20	00168	ISAÍAS BORGES DE MATTOS	45	98	143
21	00043	LUIZ CARLOS GONÇALVES DE MELO	45	98	143

22	00241	PAULO CÉZAR PEREIRA DA COSTA	45	98	143	58	00163	ALCIR ROSA DA SILVA	30	98	128
23	00346	RAIMUNDO ELIAS FERREIRA	45	98	143	59	00660	JORGE LUIZ FERREIRA DE RESENDE	30	98	128
24	00036	SYLAS CAMARGO PORTAL	45	97	142	60	00173	AIRTON JOSÉ FEIJÓ JUNIOR	30	98	128
25	00276	CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA	45	97	142	61	00156	ALESSANDRO PERIL DA SILVA	30	98	128
26	00365	ALEX DA SILVA FERREIRA	45	97	142	62	00197	EDUARDO HENRIQUE MARTINS	30	98	128
27	00026	JORGE ANTUNES BARBOSA DOS SANTOS	45	96	141	63	00077	FABRÍCIO DA SILVA VASCONCELLOS	30	98	128
28	00172	PAULO CÉSAR MATOS DA SILVA	45	95	140	64	00123	ROBERTO JOSE CORRÊA PICANÇO	30	97	127
29	00732	CLESIUNEI CARDOSO	45	94	139	65	00137	ADILSON PEREIRA DE SOUZA	30	97	127
30	00192	ALEXANDRE DE PAULA GARCIA	45	93	138	66	00105	HILTON FELIX DA SILVA	30	97	127
31	00734	ALEXANDER PEREIRA	45	88	133	67	00021	LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA JUNIOR	30	96	126
32	00019	MARCELO FIALHO GUILHERME	45	88	133	68	00023	JADER AMORIM DE OLIVEIRA	30	96	126
33	00294	BENTO FABIO MORAES E SOUZA	45	86	131	69	00140	CLAUDIA DE ALMEIDA ALVES	25	100	125
34	00622	DENIS DE MELO FRANCO	30	100	130	70	00590	IVANTUIR OLIVEIRA DE ALMEIDA	25	100	125
35	00298	VALMIR GOMES SOARES	30	100	130	71	00029	JULIO CESAR CARVALHO DE SOUZA	25	100	125
36	00325	ROBERTO PESSOA DIAS	30	100	130	72	00009	MARCELO RIBEIRO DE AZEVEDO	25	100	125
37	00092	MARCO ANTÔNIO SAMPER DA CONCEIÇÃO	30	100	130	73	00113	ABERLANDO NOQUEIRA DE ARAUJO	30	95	125
38	00020	PAULO CESAR BATISTA	30	100	130	74	00224	PAULO RENATO DE ABREU FERREIRA	25	100	125
39	00078	MÁRCIO DA SILVA GONÇALVES	30	100	130	75	00321	AMERICO FIGUEIREDO PEREIRA	30	94	124
40	00520	JOÃO BOSCO DA CONCEIÇÃO PACHECO	30	100	130	76	00353	ARY FERNANDO DE OLIVEIRA MURTHA	25	99	124
41	00084	ELIAS DIAS	30	100	130	77	00037	JORGE HENRIQUE MOREIRA DA CONCEIÇÃO	30	94	124
42	00583	LEONARDO CHRISANTO CARVALHO MACHADO	30	100	130	78	00326	CESAR JAMBEIRO DA SILVA	25	99	124
43	00074	CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR	30	100	130	79	00804	ROBSON DIAS DA CUNHA	25	99	124
44	00130	MAX DE OLIVEIRA SILVA	30	100	130	80	00061	WILSON FLORENTINO DE MELLO	25	99	124
45	00382	NÉRIO JOSÉ FERREIRA JUNIOR	30	100	130	81	00247	CARLOS PEDRO REIS MESQUITA	25	99	124
46	00111	ROSANE FARIAS FERREIRA	30	99	129	82	00646	MARCELO GERALDO DE OLIVEIRA	25	99	124
47	00284	ANDRÉ LUIZ DA ROCHA GUIMARÃES	30	99	129	83	00395	THIAGO RIBEIRO DA COSTA	25	99	124
48	00180	VANDER LUCIO DE ALMEIDA SALLES	30	99	129	84	00636	MARCELLO DO CARMO COY	25	98	123
49	00017	ALEXANDRE SILVA DA COSTA	30	99	129	85	00716	MARCELO PAES LOPES	25	97	122
50	00003	ERCI SOARES	30	99	129	86	00472	FRANKLIN OLIVEIRA MACEDO	25	97	122
51	00002	EDUARDO ALEXANDRE VARGAS DE LIMA	30	99	129	87	00216	ANDERSON ALVES DE MOURA COSTA	30	92	122
52	00118	MAX SOARES NAZARETH	30	99	129	88	00525	SAMUEL FERNANDES PEIXO	25	97	122
53	00128	CRISTIANO RANGEL DE LIMA	30	99	129	89	00283	NEIVA DE QUEIROZ MARCHON	25	96	121
54	00008	JOAB DANIEL GREGORIO DA FONSECA	30	99	129	90	00177	ADNIEL BATISTA DA SILVA	30	91	121
55	00066	EDEAN RODRIGUES CARDOSO	30	99	129	91	00384	ANICK PFEIFFER	30	90	120
56	00063	FERNANDO DE ARAUJO MORENO	30	99	129	92	00133	UEVERTON DUARTE FRATANE	25	95	120
57	00376	ALEXANDRE JOSE PEREIRA DE CASTRO	30	98	128						

93	00244	CRISTIANO MARAGONI DA CUNHA	25	93	118
94	00090	FERNANDO HUGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA MAIA	25	92	117
95	00682	JOÃO BATISTA GRUBER	25	91	116
96	00463	ATHAYDE DE LIMA JUNIOR	15	100	115
97	00781	GELSON ANTUNES SOARES	15	100	115
98	00347	LUIZ CESAR DIAZ JUNIOR	15	100	115
99	00302	EDUARDO PEDRO MORAES SILVA	15	100	115
100	00268	ELTON DA SILVA COSTA	15	100	115
101	00048	JEAN ROBERTO RODRIGUES AGUERO OBISPO	15	100	115
102	00108	CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA COSTA	15	99	114
103	00430	ROBERTO FERREIRA FONSECA	15	99	114
104	00071	LUIS FERNANDO GONZAGA MEDEIROS	15	99	114
105	00560	ANDRÉ LUÍS ALVES DA SILVA	15	99	114
106	00494	LUCIANO FRANCISCO NERY	15	99	114
107	00170	MARCOS PAULO ROSA	15	99	114
108	00152	MARCIO FERREIRA DE SOLZA	15	99	114
109	00085	NILSON GOMES RODRIGUES	15	99	114
110	00044	LEANDRO ALVES DE ALBUQUERQUE CORREA	15	99	114
111	00330	UANDERSON DE ANDRADE SANTANNA	15	99	114
112	00675	MICHEL BRAVO DA SILVA	15	99	114
113	00450	EVERTON SILVA DE ALMEIDA	15	99	114
114	00179	VINÍCIUS DO NASCIMENTO BERRIEL	15	99	114
115	00089	ILANA RODRIGUES XIMENES DE PAIVA	15	99	114
116	00663	BRUNO LEMOS DA TRINDADE	15	99	114
117	00491	EDMUNDO LIBORIO CORREIA	15	98	113
118	00279	JOEL DE SOUZA FERREIRA	30	83	113
119	00032	ALEXANDER VILEMEN DO QUINTO	15	98	113
120	00114	ROBSON LUIZ RIBEIRO PIMENTEL	15	98	113
121	00609	REINALDO PEREIRA	15	98	113
122	00082	JORGE LUIZ MACEDO BARBOSA	15	98	113
123	00045	ROBERTO OTTERO JARDIM	15	97	112
124	00135	MARCOS MARCELINO DA CUNHA	15	97	112
125	00424	MARIO LUIZ DOS SANTOS SILVA	15	97	112
126	00720	MARCOS FERREIRA FAUSTO	15	97	112
127	00600	VALDSON VICTOR DA ROCHA	15	97	112

128	00034	WANDERSON LEANDRO GOMES	15	96	111
129	00766	ANDERSON LIMA	15	96	111
130	00771	UILIAN TORRES GOMES	25	86	111
131	00189	GÉRSO PEREIRA MACHADO	15	95	110
132	00490	CARLOS NERI DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	10	100	110
133	00100	DOUGLAS LUIS COSME SOUZA DA SILVA	10	100	110
134	00159	RICARDO LOSQUE DE OLIVEIRA CRUZ	10	100	110
135	00234	ALEXANDRE GAVINHO DE MOURA	10	99	109
136	00041	LUIZ BRAUNS DA FONSECA	10	99	109
137	00144	ANTONIO JORGE DE ALMEIDA	45	63	108
138	00024	PAULO FERNANDO DE SOUZA BARROS	15	92	107
139	00773	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ALMEIDA	15	92	107
140	00512	RENATA BRAGA DOS SANTOS	10	97	107
141	00016	DIEGO LUÍS COSME SOUZA DA SILVA	10	97	107
142	00465	MANOEL FRANCISCO DE SOUZA	15	91	106
143	00628	RONNY TEIXEIRA DA SILVA	10	96	106
144	00073	JOSÉ ALONSO VIEIRA ROCHA	45	60	105
145	00637	ROGERIO DA COSTA CARDOSO	15	90	105
146	00056	ANDRÉ LUIZ CARVALHO COELHO	15	90	105
147	00831	IVAN CARLOS DA CONCEIÇÃO	15	90	105
148	00788	MAX DOS SANTOS COSTA	10	94	104
149	00162	ERALDO PORTO ROSA	5	99	104
150	00821	GLAUCIO FONSECA RAMOS	5	99	104
151	00011	ALEX SANDRO MOREIRA DOS SANTOS	5	99	104
152	00680	BRUNO BERSOT DA SILVA	5	98	103
153	00515	MANOEL BEZERRA DA SILVA FILHO	5	97	102
154	00454	WILSON MENDES DOS SANTOS	5	97	102
155	00258	MARCOS SEIXAS CORDEIRO	5	97	102
156	00470	CARLOS ROBERTO DA COSTA SANTOS	5	97	102
157	00010	MAURO CESAR CASTILHO DE OLIVEIRA	5	96	101
158	00483	JOSEMAR CARDOSO MOREIRA	5	96	101
159	00120	FABIANO OLIVEIRA DA SILVA BATISTA	15	85	100
160	00818	GIOVANIS CHAFIN MONTEIRO	15	84	99
161	00307	SALVADOR DE ALMEIDA CELESTINO	5	93	98

162	00740	PAULO FERNANDO ALBERTO	5	92	97
163	00053	SANDRO ROCHA DO AMARAL	15	81	96
164	00836	FERNANDO DE ALMEIDA	5	89	94
165	00292	LEANDRO HENRIQUE DA SILVA SALUSTIANO	5	89	94
166	00479	CARLOS PERCILIO CHEVRAND LATTANZI	30	61	91
167	00076	CRISTIANO ALVES DA SILVA	5	85	90
168	00047	CARPEGIANE MARINS LEITE	15	73	88
169	00539	SEBASTIÃO LIMA DA SILVS	5	82	87
170	00389	ALEXANDRE DA SILVA DOS PRAZERES	15	67	82
171	00259	CLAUDIO EDUARDO MORAES GUERREIRO	5	61	66
172	00202	EUDIR FERREIRA DA ROCHA	5	59	64
173	00837	DAILTON MOURA TOFANO	5	30	35

Resultado Final do Processo Seletivo – Cota Negro/Índio

CLASSIFICACAO	INSCRICAO	NM_MOTORISTA	TOTAL TITULOS	TOTAL PROVA	TOTAL GERAL
1	00608	MÁRCIO DE MARINS CONCEIÇÃO	45	100	145
2	00724	EDSON SALUSTIANO DOS SANTOS	30	99	129
3	00513	LUIZ HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS	30	99	129
4	00822	IZAAC AMBROSIO DA SILVA JUNIOR	30	99	129
5	00136	IGOR PEREIRA OLIVEIRA	30	99	129
6	00110	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS DONATO	25	100	125
7	00693	PAULO DE JESUS SANTOS	25	99	124
8	00687	JOSÉ ALBERTO SILVA COELHO	25	99	124
9	00385	LEANDRO DE SOUZA CLEMENTINO	25	99	124
10	00309	CLENILDO MENEZES RODRIGUES	25	98	123
11	00400	PAULO ROBERTO DE SOUSA	25	93	118
12	00799	MAILSON MOTADOS SANTOS	15	99	114
13	00794	JEFERSON BARBOSA DE SOUZA	15	99	114
14	00801	JOSÉ ROBERTO DA SILVA SANTOS	15	98	113
15	00810	MARCOS JOSE DA SILVA	15	98	113
16	00104	OSIEL ANTUNES DIAS	15	97	112
17	00654	ROBSON VINICIO CABRAL DE OLIVEIRA	15	95	110
18	00175	BRUNO JORDAN LOPES BARRETO	10	99	109
19	00516	MARCUS ANTONIO MORAES DOS SANTOS	15	91	106
20	00786	RAFAEL RODRIGUES SOUZA	10	96	106
21	00567	ADRIANO MARTINS DA SILVA	25	78	103
22	00001	ANDRÉ PEREIRA REIS	15	87	102
23	00817	GEOVANI EDUARDO DE ANDRADE	5	95	100
24	00052	RONALDO PEREIRA DA SILVA	5	92	97

25	00738	JANDIARA RODRIGUES DOS SANTOS	30	66	96
26	00355	HERNANDES PORTO DOS SANTOS JUNIOR	0	96	96
27	00271	MARCO ANTONIO DA CONCEIÇÃO BRITO	0	92	92
28	00013	ADEMIR DAVID	5	82	87
29	00031	NERYLENE LUANDA DOS SANTOS	0	83	83
30	00473	ANTONIO PEIXOTO GARBETO	5	72	77
31	00182	JOSÉ RENATO VIANNA DA SILVA	0	70	70
32	00381	CARLOS HENRIQUE DA COSTA SANTOS	0	63	63

Resultado Final do Processo Seletivo – Pessoas com deficiência

CLASSIFICACAO	INSCRICAO	NM_MOTORISTA	TOTAL TITULOS	TOTAL PROVA	TOTAL GERAL
1	00811	VAGNER GONÇALVES DE PAULA	30	99	129
2	00306	HAÉDIO AZEVEDO G. FILHO	15	99	114
3	00604	MARCIO DE OLIVEIRA LEITE	15	93	108
4	00779	ROGÉRIO MACHADO DOS SANTOS	5	45	50

Resultado Final do Processo Seletivo – Eliminados

INSCRICAO	NOME	PROVA PRÁTICA
00303	JOSIMAR FRANÇA DE OLIVEIRA	AUSENTE
00050	MAURICIO FERNANDES DA SILVA	AUSENTE
00025	UBIRAJARA MOURA DE SOUZA	AUSENTE
00220	ANTONIO CARLOS COUTINHO AVILEZ	AUSENTE
00445	BRUNO BARBOSA ALVES	AUSENTE
00578	EDUARDO DE FIGUEIREDO PEREIRA	AUSENTE
00402	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	AUSENTE
00683	SÔNIA REGINA DA SILVA RAMOS	AUSENTE
00282	DERIVAM LUIZ PEREIRA	AUSENTE
00537	MAURO EDUARDO DA COSTA SILVA	AUSENTE
00151	MARCIO GOMES DA SILVA	AUSENTE
00374	ROBSON SOUZA DA ROCHA	AUSENTE
00012	ANDERSON FERREIRA MARINHO	AUSENTE
00046	WAGNER CARDOSO RIBEIRO	AUSENTE
00129	MARCIO PIMENTEL SALGADO	AUSENTE
00149	BRUNO SOUZA DE MOURA	AUSENTE
00054	RAFAEL SILVA DE AZEREDO	AUSENTE
00451	LUIZ CARLOS EMMERICH	AUSENTE
00379	MARCELO FELIX DA SILVA	AUSENTE
00758	ALEXANDRE SANTOS BERLINK DE JESUS	AUSENTE
00507	REMILTON PEREIRA DA CRUZ JUNIOR	AUSENTE
00543	WASHINGTON LUIZ DA SILVA	AUSENTE
00334	CARLOS HENRIQUE TAVARES AREAS	AUSENTE
00299	MARCOS FRANCISCO FAGUNDES COELHO	AUSENTE
00764	JOSÉ RICARDO DA CUNHA POLYCARPO	AUSENTE
00289	EMILSON AZEDIAS ALEXANDRE	AUSENTE
00269	JORGE DA CONCEIÇÃO FERREIRA	AUSENTE
00349	EDIVAL DE SOUZA SOARES	AUSENTE
00432	EDILSON MOREIRA DE CARVALHO	AUSENTE
00626	WAGNER LUIZ NEVES	AUSENTE

INSCRICAO	NOME	PROVA TÍTULO
00751	ABDIEL ANGELO AGUIAR DA SILVA	AUSENTE
00713	ADEMAR ALMENARA ALVES	AUSENTE
00694	ADENILSON ROBERTO BALLONECKER	AUSENTE
00375	ADRIANO BARBOSA GUIMARAES	AUSENTE
00833	ADRIANO MIRANDA MALAQUIAS	AUSENTE
00653	ADRIANO MUNIZ GONÇALVES	AUSENTE
00544	AILTON DA SILVA COSTA JUNIOR	AUSENTE
00065	ALAN DE JESUS	AUSENTE
00171	ALAN OLÁVIO VIEIRA	AUSENTE
00554	ALBERTO MAGNO LINS NOGUEIRA	AUSENTE
00752	ALDAIR DOS SANTOS OLIVEIRA	AUSENTE
00145	ALDO ALVES DE LIMA	AUSENTE
00722	ALESSANDRO PINTO COSTA	AUSENTE
00363	ALEX DA SILVA FERREIRA	AUSENTE
00798	ALEX DINIZ VIEIRA	AUSENTE
00116	ALEX FELIPE DE OLIVEIRA BRAZILINO	AUSENTE
00141	ALEX SANDRO BRITO MACHADO	AUSENTE
00407	ALEX SOARES DA SILVA	AUSENTE
00563	ALEXANDER DA CONCEIÇÃO XAVIER	AUSENTE
00757	ALEXANDER DE OLIVEIRA SANTIAGO	AUSENTE
00793	ALEXANDRE BARROS DA SILVA	AUSENTE
00408	ALEXANDRE CHRISPIM DA SILVA	AUSENTE
00521	ALEXANDRE DE ANDRADE DIAS	AUSENTE
00743	ALEXANDRE DE CASTRO	AUSENTE
00471	ALEXANDRE DOS SANTOS PAIS	AUSENTE
00769	ALEXANDRE FERNANDES RAMOS	AUSENTE
00480	ALEXANDRE MACHADO DA CUNHA	AUSENTE
00344	ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA	AUSENTE
00227	ALEXSANDRO CORDEIRO RANGEL	AUSENTE
00778	ALEXSANDRO CORDEIRO RANGEL	AUSENTE
00218	ALEXSANDRO PIO BERNARDO	AUSENTE
00632	ALISSON SOUZA DOS SANTOS	AUSENTE
00452	ALLEX BUENO GUAPYASSU DE SA	AUSENTE
00592	ALONÇO RODRIGUES LIMA	AUSENTE
00377	ALTOEDE OLIVEIRA COUTINHO	AUSENTE
00508	AMADO SOARES FILHO	AUSENTE
00437	AMILTON DA SILVA	AUSENTE
00629	ANDERSON COUTINHO DE ASSIS	AUSENTE
00296	ANDERSON DA SILVA	AUSENTE
00270	ANDERSON DA SILVA SOARES	AUSENTE
00733	ANDERSON DE SANTANA ALMEIDA	AUSENTE
00532	ANDERSON DE SOUZA CHAVES	AUSENTE
00441	ANDERSON RODRIGO CASTRO	AUSENTE
00315	ANDERSON SOARES PEREIRA	AUSENTE
00481	ANDRE LUIZ REZENDE DOS SANTOS	AUSENTE
00677	ANDRE LUIZ SOARES MENDES	AUSENTE
00754	ANDRÈ LUIS CARVALHO	AUSENTE
00616	ANDRÉ LUIS BARROS OLIVEIRA	AUSENTE
00323	ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO	AUSENTE
00768	ANDRÉ LUÍS FERREIRA DE LIMA	AUSENTE
00305	ANDRÉ PEREIRA QUINTANILHA	AUSENTE

00232	ANTONIO AUGUSTO ALVES DO NASCIMENTO	AUSENTE
00558	ANTONIO GOMES FOS SANTOS	AUSENTE
00830	ANTONIO MARCELO SILVEIRA GOMES	AUSENTE
00195	ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES	AUSENTE
00796	ANTÔNIO CARLOS SOARES GONÇALVES	AUSENTE
00524	ARINO DA COSTA AAUJO	AUSENTE
00345	ARLEI SANTANA	AUSENTE
00366	ATACILIO VICENTE DOS SANTOS JÚNIOR	AUSENTE
00348	AUGUSTO SERGIO NEVES DE SOUZA	AUSENTE
00777	BELISARIO AUGUSTO DA SILVEIRA TERRA NETO	AUSENTE
00775	BRENO DA SILVA SOARES	AUSENTE
00412	BRUNO AUGUSTO CUNHA BARROZO	AUSENTE
00502	BRUNO CARDOSO SANTANA	AUSENTE
00225	BRUNO DOS SANTOS VIEIRA	AUSENTE
00206	BRUNO GOMES CASTILHO	AUSENTE
00457	BRUNO JOSÉ DE CASTRO	AUSENTE
00221	BRUNO MAGALHÃES DO NASCIMENTO AZEREDO	AUSENTE
00561	BRUNO RODRIGUES DO NASCIMENTO FLORENÇO	AUSENTE
00293	CARINA DE MOURA DE ARAÚJO	AUSENTE
00250	CARLOS ALBERTO DE FREITAS CAMPOS	AUSENTE
00117	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	AUSENTE
00698	CARLOS ALBERTO RANGEL DE FIGUEIREDO	AUSENTE
00627	CARLOS ALBERTO SILVA VEIGA	AUSENTE
00607	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	AUSENTE
00770	CARLOS EDUARDO LIMA DE SOUZA	AUSENTE
00176	CARLOS EDUARDO MELO DO CARMO	AUSENTE
00550	CARLOS FERNANDO CORDOEIRA	AUSENTE
00745	CARLOS HENRIQUE FERRAZ NUNES	AUSENTE
00343	CARLOS HENRIQUE SANTANA BICALHO	AUSENTE
00746	CARLOS JORGE FURTUOSO MANHÃES	AUSENTE
00656	CARLOS JOSE DA COSTA	AUSENTE
00601	CARLOS RENATO F.COSTA	AUSENTE
00690	CELIO NUNES	AUSENTE
00535	CESAR AUGUSTO DE ALMEIDA	AUSENTE
00688	CHARLES DE SOUZA	AUSENTE
00262	CHARLES FREIRE DA SILVA	AUSENTE
00634	CHRISTIAN DOMINGOS DE JESUS	AUSENTE
00476	CHRISTIAN WAGNER VELOSO DA CRUZ	AUSENTE
00780	CIRILO LUIZ RIBEIRO	AUSENTE
00096	CLAUDENIR PINTO VELASCO	AUSENTE
00492	CLAUDINEI PIRES DE JESUS	AUSENTE
00107	CLAUDIO ARMANDO ESTEVAM	AUSENTE
00125	CLAUDIO FELIPE ALFREDO	AUSENTE
00835	CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA SAYÃO	AUSENTE
00143	CLAUDIO LUCIO DA SILVA	AUSENTE
00594	CLAYSON DAMÁSIO DO ESPÍRITO SANTO	AUSENTE
00808	CLEBER ALVES DE MELLO	AUSENTE
00405	CLEYTON DA CONCEIÇÃO CATOJO	AUSENTE
00417	CLÁUDIO ANDRÉ DE SOUZA ASSIS	AUSENTE
00588	CORY DE ALMEIDA COUTO	AUSENTE
00093	COSME EDUARDO SAMPAIO DA CUNHA	AUSENTE
00121	COSME VIANNA XAVIER	AUSENTE
00257	CREMILSON ELIAS COSTA DE SOUZA	AUSENTE
00358	CRISTIANO CARVALHO ESTEVES	AUSENTE

00215	CRISTIANO LUQUETTI CAVALCANTE	AUSENTE	00361	FABIANO PEREIRA DE LIMA	AUSENTE
00409	CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	AUSENTE	00426	FABIO CALDEIRA DE LIMA	AUSENTE
00703	CÉSAR AUGUSTO ALENCAR MONTEIRO	AUSENTE	00461	FABIO DA SILVA VIEIRA	AUSENTE
00040	DAVI DA SILVA OZORIO	AUSENTE	00496	FABIO ELIAS DA SILVA SERRA	AUSENTE
00649	DAVI FERREIRA CABRAL	AUSENTE	00265	FABIO FEITOSA MENDES	AUSENTE
00666	DAVI RAMOS PINTO	AUSENTE	00210	FABIO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	AUSENTE
00585	DAVI RODRIGUES	AUSENTE	00819	FABIO LEITE DA FONSECA	AUSENTE
00708	DAVISON DA CRUZ PINHEIRO	AUSENTE	00566	FABIO MOURA DA SILVA.	AUSENTE
00748	DAYSE DARLEN FURTUOSO MANHÃES DA SILVA	AUSENTE	00705	FABRICIO SCHWINGEL FERREIRA	AUSENTE
00324	DEIVISON FELISBERTO DA SILVA TEIXEIRA	AUSENTE	00242	FABRÍCIO DA SILVA GAGO	AUSENTE
00529	DELVANI JOSE SOARES	AUSENTE	00575	FELIPE ARANTES TOLENTINO	AUSENTE
00208	DENISSON TARGINO BARRETO	AUSENTE	00518	FELIPE DA COSTA CLAUDINO	AUSENTE
00233	DEOCLECIO VIEIRA DE MATTOS	AUSENTE	00795	FELIPE RIBEIRO REIS	AUSENTE
00552	DERMEVAL RODRIGUES DA SILVA	AUSENTE	00387	FERCINEI DE LIMA FERNANDES	AUSENTE
00505	DERVAL DOS SANTOS FILHO	AUSENTE	00789	FERNANDO FREIRE DA MOTA	AUSENTE
00725	DIEGO NASCIMENTO DA SILVA	AUSENTE	00251	FERNANDO GONÇALVES	AUSENTE
00620	DIOLANO SALES AQUINO	AUSENTE	00174	FERNANDO MOREIRA POUBEL PEREIRA	AUSENTE
00263	DIONE ROSA DO NASCIMENTO	AUSENTE	00112	FERNANDO SÉRGIO PALMEIRIM DE FIQUEIREDO	AUSENTE
00647	DIÉGO PORTO DOS SANTOS	AUSENTE	00571	FERNANDO VIANA TAVARES DE SOUZA	AUSENTE
00679	DOMINGOS AIRES FORTUNATO	AUSENTE	00787	FLAVIO ALVES DA SILVA	AUSENTE
00338	DORGIVAL FELIX DOS SANTOS	AUSENTE	00731	FLAVIO DA SILVA REBEQUE	AUSENTE
00329	DOUGLAS DO NASCIMENTO MARTINST	AUSENTE	00378	FLAVIO DE PINHO	AUSENTE
00398	DOUGLAS GONÇALVES PACHECO	AUSENTE	00436	FLÁVIO MARCOLINO DA SILVA	AUSENTE
00664	DOUGLAS SIQUEIRA BAPTISTA	AUSENTE	00219	FRANCIMAR DE JESUS CONCEIÇÃO	AUSENTE
00230	EBERSON ALEXANDRE DO CARMO	AUSENTE	00333	FRANCISCO CARLOS NEIVA	AUSENTE
00827	EDIEL PEREIRA CORDEIRO	AUSENTE	00565	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA COSTA	AUSENTE
00715	EDMILSON IRINEU DA SILVA	AUSENTE	00290	FRANCISCO OZORIO DOS SANTOS	AUSENTE
00231	EDMILSON MARQUES BRAGA	AUSENTE	00782	FREDE DA CONCEIÇÃO POMBO	AUSENTE
00739	EDNELSON PINTO TEIXEIRA	AUSENTE	00533	FÁBIO DA SILVA	AUSENTE
00638	EDSON DE SOUZA FERREIRA	AUSENTE	00728	FÁBIO HOTZ DE JESUS	AUSENTE
00458	EDSON PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE	00443	FÁBIO ROGÉRIO DA ROCHA	AUSENTE
00612	EDUARDO ANTÔNIO GUERREIRO BOGADO	AUSENTE	00482	GABRIEL FERREIRA DE SOUZA	AUSENTE
00396	EDUARDO CORRÊA DOS SANTOS	AUSENTE	00610	GENILSON ALMEIDA DOS SANTOS	AUSENTE
00701	EDUARDO DA CONCEIÇÃO LOMEU	AUSENTE	00500	GERALDO FERREIRA DA SILVA	AUSENTE
00217	EDÉSIO FREIRE DIAS	AUSENTE	00280	GILBERTO DE BARROS SOUZA	AUSENTE
00807	ELENILTON FURTADO DE MENDONÇA	AUSENTE	00584	GILMAR CARVALHO SILVA	AUSENTE
00079	ELIAS ZARUR FERREIRA BARRETO	AUSENTE	00464	GILMAR DE SIQUEIRA PRATA	AUSENTE
00124	ELIECLISON RAMOS DO COUTO	AUSENTE	00157	GILMAR MARTINS DE SOUZA	AUSENTE
00351	ELTON FURTADO VASCONCELOS	AUSENTE	00792	GLAUCIO VICENTE MORAES	AUSENTE
00665	ELTON LUIZ ALVARES DE ARAUJO	AUSENTE	00416	GLÁUCIO MARTINS DA SILVA	AUSENTE
00313	EMANOEL ADRIANO LEANDRO DA SILVA DE OLIVEIRA	AUSENTE	00127	GUILHERME DA SILVA DOMINGOS	AUSENTE
00142	EMERSON FERREIRA DA MOTTA	AUSENTE	00548	GUSTAVO MENDES SANTOS RABÊLO	AUSENTE
00553	ENDRESON BARRETO SILVA	AUSENTE	00067	HAMILTON DA SILVA	AUSENTE
00489	ERALDO MENDONÇA SOARES	AUSENTE	00631	HELIO DA SILVA RAMOS	AUSENTE
00336	ERICK ALVES DA CUNHA	AUSENTE	00194	HELIO RICARDO SILVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE
00295	ERIVELTO SPINDOLA RAMOS	AUSENTE	00729	HENRIQUE DE SOUZA MATOS	AUSENTE
00749	ERLON COSTA FIGUEIREDO PECLAT	AUSENTE	00767	HUMBERTO MALDONADO FERREIRA	AUSENTE
00018	ERNALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	AUSENTE	00474	IGOR DA SILVA RODRIGUES	AUSENTE
00311	ERNANE CORDEIRO DE ALMEIDA	AUSENTE	00603	ILEAN DE SOUZA SILVA	AUSENTE
00440	ERNESTO FERNANDES PEREIRA	AUSENTE	00354	IRONILDO ALVES COSTA	AUSENTE
00420	EVERALDO TEIXEIRA DA SILVA	AUSENTE	00411	ISMAR DE AQUINO NASCIMENTO	AUSENTE
00678	EZIEDE DA SILVA AZEVEDO	AUSENTE	00138	JACKSON PAULO PEREIRA FLOR	AUSENTE
00060	FABIANO ACASSIO ALVES LOPES	AUSENTE	00352	JAIR FIUZA COELHO NETO	AUSENTE
00644	FABIANO NOBRE DE LIMA	AUSENTE	00169	JAIRO CLAUDIO DA SILVA	AUSENTE

00765	JAIRO DAVINO DE OLIVEIRA DA SILVEIRA	AUSENTE
00368	JAIRO FERNANDES HONORIO DE JESUS	AUSENTE
00605	JEAN CARLOS CAMPOS DIAS	AUSENTE
00689	JEAN MOTTA DE SOUZA	AUSENTE
00249	JEFFERSON ANGELO MATOS	AUSENTE
00466	JEFFERSON DE SOUZA DE OLIVEIRA	AUSENTE
00447	JEFFERSON MOURA ARAUJO	AUSENTE
00829	JEFFERSON VIEIRA ALMEIDA	AUSENTE
00495	JELSIONY LEITE SIQUEIRA	AUSENTE
00669	JERRI DOS SANTOS SILVA	AUSENTE
00711	JOANILSON DOS SANTOS MOTTA	AUSENTE
00468	JONAIR TEIXEIRA NOGUEIRA	AUSENTE
00448	JONAS BELOTE SILVA	AUSENTE
00574	JONATAS CORREA DA SILVA	AUSENTE
00331	JONATHAN DO AMARAL ROCHA	AUSENTE
00255	JONVANE DA SILVA PINHEIRO	AUSENTE
00645	JORGE DA CONCEIÇÃO	AUSENTE
00236	JORGE DOS SANTOS CARDIM	AUSENTE
00580	JORGE HENRIQUE BARBOSA MARINHO	AUSENTE
00431	JORGE LUIS ARAÚJO MOREIRA	AUSENTE
00340	JORGE LUIS TEIXEIRA FERREIRA SOLIVA	AUSENTE
00671	JORGE LUIZ FELIX FONSECA	AUSENTE
00122	JORGE LUIZ SAMPAIO FRAGA	AUSENTE
00686	JORGE LUÍS DE FREITAS	AUSENTE
00806	JORGE MAURICIO NEVES DA SILVA	AUSENTE
00214	JORGE OTAVIO SOARES DE MENEZES	AUSENTE
00572	JORGIELI DE ALENCAR XAVIER	AUSENTE
00586	JOSE ADÃO GOMES	AUSENTE
00394	JOSE ORLANDO SOARES DA SILVA	AUSENTE
00198	JOSE ROBERTO DA SILVA	AUSENTE
00484	JOSELI RIBEIRO SOARES	AUSENTE
00684	JOSUE DE OLIVEIRA PEREIRA	AUSENTE
00007	JOSUE MELO DA SILVA	AUSENTE
00710	JOSÉ CARLOS ALVES DE CASTRO	AUSENTE
00643	JOSÉ CARLOS ANGELO SOARES	AUSENTE
00597	JOSÉ CARLOS LINS DE CASTRO	AUSENTE
00059	JOSÉ IVO TRAJANO DOS SANTOS	AUSENTE
00672	JOSÉ MAURÍCIO MARCIANO DOS SANTOS	AUSENTE
00606	JOSÉ PERDO CARDOSO DE ARAUJO	AUSENTE
00493	JOSÉ QUEIROZ NETO	AUSENTE
00438	JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA	AUSENTE
00784	JOSÉ RONALDO DE ARAÚJO	AUSENTE
00651	JOSÉ VITOR DE OLIVEIRA CORREIA	AUSENTE
00146	JOSÉ WILSON BISPO	AUSENTE
00359	JOÃO CLÁUDIO CALIXTO DE ARAÚJO	AUSENTE
00699	JOÃO VENTURA DE BARROS FILHO	AUSENTE
00446	JUAREZ BRAGA DE FREITAS	AUSENTE
00531	JUAREZ SILVA DE SIQUEIRA	AUSENTE
00275	JULIO CESAR ALEXANDRINO DA CONCEIÇÃO	AUSENTE
00790	JULIO SANTOS DA COSTA	AUSENTE
00640	JUNECLAUSSEN DA SILVA DAMÁSIO	AUSENTE
00700	KLEBER SILVA FARIA	AUSENTE
00449	LAURI EDUARDO PACHECO BARETOR	AUSENTE
00624	LEANDRO DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	AUSENTE

00630	LEANDRO DE OLIVEIRA	AUSENTE
00403	LEANDRO DE SOUZA FRAGA	AUSENTE
00049	LEANDRO DINIZ FERREIRA	AUSENTE
00399	LEANDRO FERREIRA VIANA	AUSENTE
00802	LEANDRO MAGNO CABRAL ALVARENGA	AUSENTE
00514	LEANDRO NOVAES DE SOUZA	AUSENTE
00369	LEANDRO SOUZA DIAS	AUSENTE
00264	LEILSON BARBOSA DE SOUZA	AUSENTE
00546	LEONARDO ALVES MARQUÊS	AUSENTE
00391	LEONARDO MAFRA DE OLIVEIRA	AUSENTE
00196	LEONARDO NOGUEIRA RANGEL	AUSENTE
00475	LEONARDO NUNES DA SILVA	AUSENTE
00106	LEONARDO PIRES DA CUNHA	AUSENTE
00559	LEONARDO SILVA D ASSUMPCÃO	AUSENTE
00639	LEONARDO TEIXEIRA DA SILVA	AUSENTE
00547	LORENA PEREIRA DE MOURA	AUSENTE
00737	LUCAS DA COSTA RODRIGUES	AUSENTE
00332	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	AUSENTE
00404	LUCAS RIBEIRO PEREIRA	AUSENTE
00545	LUCAS RODRIGUES FELIZARDO DA CRUZ	AUSENTE
00534	LUCAS SARAIVA LIMA	AUSENTE
00499	LUCAS SILVA CAITANO	AUSENTE
00350	LUCIANO CORRÊA DA SILVA	AUSENTE
00103	LUIS ANTONIO DOS SANTOS	AUSENTE
00335	LUIS ANTONIO FERREIRA NEVES	AUSENTE
00444	LUIS CARLOS BRANDT MAXMINO	AUSENTE
00615	LUIS CARLOS DE CARVALHO NUNES	AUSENTE
00188	LUIS CARLOS DOS SANTOS GAMA	AUSENTE
00201	LUIS EDUARDO LOPEZ	AUSENTE
00312	LUIS FERNANDO SILVA DOS REIS	AUSENTE
00691	LUIS PABLO RIBEIRO DUTRA	AUSENTE
00261	LUIZ ALBERTO DE SOUZA LEITE	AUSENTE
00316	LUIZ ALBERTO LOPES DE ALCÂNTARA	AUSENTE
00650	LUIZ CARLOS MARQUES FILHO	AUSENTE
00741	LUIZ CARLOS MATTA DE SOUZA	AUSENTE
00204	LUIZ CARLOS CLAY DE BRITO	AUSENTE
00288	LUIZ FERNANDO IGNACIO	AUSENTE
00413	LUIZ HENRIQUE DA CRUZ	AUSENTE
00823	LUIZ PAULO LIMA DE ARAUJO	AUSENTE
00183	LUIZ PHILLIP DA SIL E SILVA	AUSENTE
00207	LUIZ ROBERTO SALES TORRES	AUSENTE
00469	MANOEL AURELIANODA SILVA	AUSENTE
00057	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA MATTOS	AUSENTE
00633	MARCELO ANTONIO CUNHA DA SILVA	AUSENTE
00602	MARCELO DE ARAUJO DOS SANTOS	AUSENTE
00164	MARCELO DE SOUZA DELAROLI	AUSENTE
00642	MARCELO DUARTE DA SILVA	AUSENTE
00593	MARCELO ELISEU DE ANDRADE	AUSENTE
00685	MARCELO GOMES BARBOSA	AUSENTE
00199	MARCELO GUIMARÃES MONTEIRO	AUSENTE
00759	MARCELO SANTOS BRITO	AUSENTE
00735	MARCELO SILVA DE FARIAS	AUSENTE
00456	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS CARDOSO	AUSENTE
00099	MARCIO MARINS SANTOS	AUSENTE

00367	MARCIO MEIRELLES DE SANTANA	AUSENTE
00425	MARCIO PEREIRA VALLE	AUSENTE
00791	MARCIO WELLINGTON PINHEIRO DE MELLO	AUSENTE
00824	MARCO ANTONIO PEREIRA DA COSTA	AUSENTE
00598	MARCO AURELIO FERNANDES CARVALHO	AUSENTE
00419	MARCO AURÉLIO SILVA SANTOS	AUSENTE
00623	MARCONDES DOS SANTOS CLAUDINO	AUSENTE
00072	MARCOS ALEXANDRE MOREIRA	AUSENTE
00147	MARCOS ALMEIDA	AUSENTE
00273	MARCOS ANTONIO DA SILVA MAGGE	AUSENTE
00150	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	AUSENTE
00401	MARCOS ANTÔNIO SERRA COUTINHO	AUSENTE
00392	MARCOS AURÉLIO HUGUENIN DA SILVA	AUSENTE
00551	MARCOS AURÉLIO PEREIRA RIBEIRO	AUSENTE
00158	MARCOS CESAR SANTOS DE OLIVEIRA	AUSENTE
00526	MARCOS DAS NEVES COUTINHO	AUSENTE
00760	MARCOS DE OLIVEIRA SOUZA	AUSENTE
00569	MARCOS DIAS FRANÇA	AUSENTE
00322	MARCOS EDUARDO BATISTA CARVALHO	AUSENTE
00397	MARCOS FELIPE AUGUSTINHO DA ROSA	AUSENTE
00035	MARCOS FONSECA DA SILVA	AUSENTE
00523	MARCOS HENRIQUE LEAL DOS SANTOS	AUSENTE
00383	MARCOS SARDENBERG DE FIGUEIREDO	AUSENTE
00761	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA SANTOS	AUSENTE
00320	MARCUS JOSÉ DE SOUZA GUIMARÃES	AUSENTE
00185	MARCUS VINICIUS BRUM DOS SANTOS	AUSENTE
00727	MARCUS VINICIUS RIBEIRO BRANDÃO	AUSENTE
00203	MARINO LEITE DE SOUZA	AUSENTE
00519	MARLI FERREIRA CARDOSO	AUSENTE
00549	MARLON DO NASCIMENTO CARLOS	AUSENTE
00139	MARLON MACHADO DA SILVA	AUSENTE
00706	MAURINEI BENTO DA FONSECA	AUSENTE
00277	MAURO FERREIRA DE FREITAS	AUSENTE
00455	MAURO SERGIO DA SILVA CARDOSO	AUSENTE
00028	MAX WILLIAN ANTUNES DA SILVA	AUSENTE
00783	MAXWELL DA SILVA ALCÂNTARA DE LIMA	AUSENTE
00676	MAXWELL VALADÃO ALVES DE SOUZA	AUSENTE
00596	MAYCON DOS SANTOS TORRES	AUSENTE
00591	MAYCON FURTADO DE OLIVEIRA	AUSENTE
00356	MAYKON PEREIRA OLIVEIRA	AUSENTE
00540	MEDLEY DUTRA DE CARVALHO	AUSENTE
00635	MEDURINO TAVARES AREAS JUNIOR	AUSENTE
00062	MICHEL SOUZA FREIRE	AUSENTE
00460	MICHELE SÓRIO CERQUEIRA	AUSENTE
00541	MIGUEL ANGELO DE SOUZA BARBOSA	AUSENTE
00762	MIKE DE SOUZA PÓVOA	AUSENTE
00621	MILLENA COUTINHO RIBEIRO	AUSENTE
00068	MIQUÉIAS MIGUEL DA SILVA	AUSENTE
00314	MOISES DA SILVA DE OLIVEIRA	AUSENTE
00696	MOISES DOS SANTOS JESUS	AUSENTE
00254	MOTORISTA	AUSENTE
00674	MOTORISTA	AUSENTE
00184	MOTORISTA DE ÔNIBUS	AUSENTE
00181	MOYSÉS RIBEIRO MOTTA	AUSENTE

00253	MÁRCIO AUGUSTO RODRIGUES RAMALHO	AUSENTE
00719	MÁRCIO COSTA MARIA SANTOS	AUSENTE
00222	MÁRCIO PEREIRA	AUSENTE
00797	MÁRCIO PINTO DE MENDONÇA NEVES	AUSENTE
00223	MÁRIO LUIZ DE ALMEIDA	AUSENTE
00618	NAILTON DOS SANTOS SILVA	AUSENTE
00587	NAILTON EDUARDO CÉSAR DA SILVA	AUSENTE
00239	NELCI FONSECA	AUSENTE
00477	NELSON VIEIRA DA CUNHA JUNIOR	AUSENTE
00658	NEWTON MARTINS	AUSENTE
00069	NILSON BITTENCOURT	AUSENTE
00506	NOELI PINHEIRO CARVALHAES ALENCAR	AUSENTE
00267	NORBERTO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR	AUSENTE
00119	OCTACILIO JOSÉ AGNIS FILHO	AUSENTE
00200	ODAIR GOMES CERQUEIRA	AUSENTE
00832	ORLANDO JOSÉ DA FONSECA CARVALHO	AUSENTE
00581	OSVALDO LUIZ QUINTANILHA	AUSENTE
00522	OTAVIO TEIXEIRA DE LIMA	AUSENTE
00723	OTHON MARTINS DA SILVA	AUSENTE
00568	OZEAS FRIAS MARTINS	AUSENTE
00418	PATRICIA PEREIRA	AUSENTE
00410	PATRICK RODRIGUES PEREIRA	AUSENTE
00087	PATRÍCIA BAPTISTA DOS SANTOS	AUSENTE
00542	PAULINO PISSARRA NOGUEIRA	AUSENTE
00510	PAULO CEZA SANTOS SOUZA	AUSENTE
00428	PAULO CÉSAR LANDY RODRIGUES	AUSENTE
00709	PAULO CÉSAR SANTOS	AUSENTE
00657	PAULO CÉSAR TRINDADE DE SÁ	AUSENTE
00291	PAULO LEANDRO SILVA DA ROCHA	AUSENTE
00528	PAULO ROBERTO DE ALVARENGA MARTINS	AUSENTE
00252	PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	AUSENTE
00166	PETERSON DA SILVA LIMA	AUSENTE
00717	PHILLIPE ESMERIO DE ANDRADE	AUSENTE
00599	PRISCILA DA SILVA TRAVASSO DE SOUZA	AUSENTE
00285	RAFAEL DA SILVA GOIS	AUSENTE
00648	RAFAEL DA SILVA LIMA	AUSENTE
00497	RAFAEL JARDIM FERREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
00763	RAFAEL PEREIRA ALVES	AUSENTE
00668	RAFAEL RODRIGUES	AUSENTE
00613	RAPHAEL ARAUJO PIMENTA SOUZA PERDIGÃO	AUSENTE
00209	RAPHAEL AUGUSTO DA SILVA DIAS	AUSENTE
00815	RAPHAEL SILVA DA COSTA	AUSENTE
00487	RENAN BARBOSA FARIAS	AUSENTE
00564	RENAN CAMACHO DE SOUZA	AUSENTE
00595	RENAN PEIXOTO TEIXEIRA	AUSENTE
00511	RENATO DE POMUCENA DA SILVA	AUSENTE
00744	RIBAMAR LOPES DUTRA JUNIOR	AUSENTE
00661	RICARDO ALVES DOS REIS	AUSENTE
00662	RICARDO ALVES DOS REIS	AUSENTE
00555	RICARDO JOSÉ MORENO	AUSENTE
00625	RICARDO LOPES NONATO DA SILVA	AUSENTE
00421	RICARDO SANTOS DE SÁ	AUSENTE
00614	RICKMONES SANTOS VIEIRA	AUSENTE
00667	RIDEYC FERNANDES DA SILVA	AUSENTE

00695	ROBERT PIERRE VIEIRA DOS SANTOS	AUSENTE
00318	ROBERTO CARLOS DA SILVA JOSE	AUSENTE
00415	ROBERTO DE FIGUEIREDO DOS SANTOS PARADA	AUSENTE
00576	ROBERTO MARINS RIBEIRO DUTRA	AUSENTE
00178	ROBSON DA SILVA FERRAZ	AUSENTE
00582	ROBSON LUIZ PESSANHA PEDRA	AUSENTE
00064	ROBSON MOREIRA SANTIAGO	AUSENTE
00820	ROBSON RIBEIRO GUIMARÃES	AUSENTE
00814	ROCK BALBOA DE OLIVEIRA MENDES	AUSENTE
00478	RODRIGO DE SOUZA LOURA	AUSENTE
00167	RODRIGO DOS SANTOS BARBOSA	AUSENTE
00756	RODRIGO DOS SANTOS FELÍCIO	AUSENTE
00393	RODRIGO FERREIRA BATISTA	AUSENTE
00153	RODRIGO MELLO MARTINS	AUSENTE
00245	RODRIGO PACHECO DA CUNHA	AUSENTE
00304	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	AUSENTE
00753	RODRIGO SARMENTO MACIEL	AUSENTE
00826	RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA BRAGA	AUSENTE
00776	ROGERIO DA SILVA VIANA	AUSENTE
00341	ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS	AUSENTE
00281	ROGÉRIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	AUSENTE
00229	RONALDO DA ROSA PINTO	AUSENTE
00226	RONALDO DA SILVA SANTOS	AUSENTE
00154	RONALDO DA TRINDADE COTRIM	AUSENTE
00736	RONALDO DE MAGALHAES GONÇALVES	AUSENTE
00248	RONALDO JOSÉ DA SILVA	AUSENTE
00659	RONALDO RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR	AUSENTE
00498	RONEI FREIRE MARTINS	AUSENTE
00126	RONNAN DA SILVA SANTOS	AUSENTE
00501	ROSALVO DA CONCEIÇÃO SILVA	AUSENTE
00310	ROSINEI ALVES NOGUEIRA	AUSENTE
00115	ROVANY PAULO DA SILVA JUNIOR	AUSENTE
00131	RUAN CARLO DE SOUZA ALMEIDA	AUSENTE
00237	RUAN FERREIRA DA SILVA	AUSENTE
00589	SALVADOR DE SOUZA SILVA	AUSENTE
00266	SANDRA MATOS FERREIRA DA SILVA	AUSENTE
00187	SANDRO NUNES VIEIRA	AUSENTE
00655	SANDRO ROHAN SILVA	AUSENTE
00360	SANDRO SILVA MIRANDA	AUSENTE
00161	SEBASTIÃO MEDEIROS COSTA	AUSENTE
00256	SEVERINO MARCOS ANDRADE DE FREITAS	AUSENTE
00834	SIDNEI DOS SANTOS ALMEIDA	AUSENTE
00577	SIDNEY MARCULINO VIANNA	AUSENTE
00785	SIMONE DA CONCEIÇÃO POMBO	AUSENTE
00427	SOAMI PEREIRA NEVES FERNANDES	AUSENTE
00556	SOSTENES DA SILVA CABRAL DE ALMEIDA	AUSENTE
00467	SÁVIO RENATO DE ARAÚJO SOUZA	AUSENTE
00750	TATIANA SOUZA IZIDORIO	AUSENTE
00300	TEDSON CLAYTON	AUSENTE
00453	THIAGO ALEXANDRE AMARAL DIMAS	AUSENTE
00386	THIAGO AMARO DA CRUZ SILVA	AUSENTE
00165	THIAGO AUGUSTO CORREIA COSTA	AUSENTE
00033	THIAGO DE ALENCAR SOBRINHO DE SOUZA	AUSENTE
00390	THIAGO DE MOURA IZALTINO	AUSENTE

00190	THIAGO FERREIRA DE MELLO	AUSENTE
00213	THIAGO RICELLI RICARDO DE MELO	AUSENTE
00423	THIAGO SILVA PINHEIRO	AUSENTE
00517	THIAGO SOUZA MARTINS	AUSENTE
00055	TIAGO ROCHA	AUSENTE
00813	TWANNY KALLINI PEREIRA DA SILVA	AUSENTE
00102	UMBERTO LOPES	AUSENTE
00439	VAGNER DA SILVA ARAÚJO	AUSENTE
00459	VAGNER DAMASCENO DA MOTTA	AUSENTE
00246	VAGNER GONZAGA DOS SANTOS	AUSENTE
00800	VALDECI CARDOSO DA CONCEIÇÃO	AUSENTE
00774	VALDINEI LIMA DE OLIVEIRA NUNES	AUSENTE
00372	VALNEIR ALVES BRAGA	AUSENTE
00570	VALTER MAGNO SILVA DUARTE	AUSENTE
00573	VALÉRIA APARECIDA GONZAGA	AUSENTE
00134	VICTOR AZEVEDO DE OLIVEIRA	AUSENTE
00641	VICTOR CAMPOS SILVA	AUSENTE
00388	VICTOR DOS SANTOS SILVA BARRETO	AUSENTE
00272	VICTOR PEREIRA TORRES HOMEM	AUSENTE
00297	VINICIUS MENDONÇA RESENDE	AUSENTE
00747	VINÍCIUS COSTA RODRIGUES	AUSENTE
00211	VITOR DE OLIVEIRA	AUSENTE
00081	VITOR LUÍS GONÇALVES DE BRITO	AUSENTE
00755	WAGNER DA SILVA CRUZ	AUSENTE
00238	WAGNER DO NASCIMENTO	AUSENTE
00617	WAGNER LUIZ MOREIRA DE CARVALHO	AUSENTE
00530	WAGNER VAZ ADED	AUSENTE
00681	WALACE EVANGELISTA PINHEIRO	AUSENTE
00042	WALCYR DE OLIVEIRA RIBEIRO	AUSENTE
00485	WALLACE MEDEIROS DA CRUZ	AUSENTE
00301	WALLACE VERNIZ DE LIMA SILVA	AUSENTE
00730	WALLAS BARROS DA CRUZ	AUSENTE
00364	WANDERSON DA SILVA ANDRADE	AUSENTE
00488	WARLEN RODRIGUES DA SILVA	AUSENTE
00579	WASHINGTON CARDOSO DA SILVA	AUSENTE
00086	WASHINGTON LUIZ CARVALHO DA SILVA	AUSENTE
00704	WASHINGTON LUIZ DA COSTA SILVA	AUSENTE
00051	WASHINGTON LUIZ SOARES	AUSENTE
00504	WASHINGTON LUIZ SOARES GAMA	AUSENTE
00697	WELIGTON RIBEIRO ASSUNÇÃO JUNIOR	AUSENTE
00435	WELINGTON BITENCOURT DO AMARANTE	AUSENTE
00319	WELLINGTON CARVALHO SALES	AUSENTE
00486	WELLINGTON DA SILVA MORENO	AUSENTE
00362	WELLINGTON DA SILVA SANTOS	AUSENTE
00433	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA GOMES	AUSENTE
00094	WELLINGTON OLIVEIRA ROCHA	AUSENTE
00004	WENDEL CORREIA MONTEIRO	AUSENTE
00212	WESLEY ARAÚJO DA SILVA	AUSENTE
00652	WILLAMES DA SILVA SANTOS	AUSENTE
00132	WILLIAM DE ANDRADE CORBETT	AUSENTE
00373	WILLIAM SERGIO CABRAL DOS SANTOS	AUSENTE
00370	WILLIAM SERGIO CABRAL DOS SANTOS JUNIOR	AUSENTE
00562	WILLIAMS JOSE DA SILVA	AUSENTE
00342	WILSON ÂNGELO ROSA FILHO	AUSENTE

00339	YURI COSTA DA SILVA	AUSENTE
00406	YVES DE CASTRO OLIVEIRA	AUSENTE

Maricá-RJ, 09 de julho de 2019
 CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
 Matrícula 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 26/2019
 TERMO DE HOMOLOGO
 ESPÉCIE: RENOVAÇÃO DO CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 140/2017
 PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.865.909/0001-38.
 DO OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCAIONAIS.
 VALOR: R\$ 8.201,31 (OITO MIL DUZENTOS E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, PARAGRAFO 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019.
 MARICÁ, 08 DE JULHO DE 2019.
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 JANETE CELANO VALLADÃO
 PRESIDENTE

ERRATA

Na Portaria nº 59/2019 de 06 de junho de 2019, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 962 de 12 de Junho de 2019, faça-se a seguinte correção:
 Onde se lê: ...SANDRA MARINA SANTOS DIAS DA FONSECA, matrícula nº 3279, de...
 Leia-se: ...SANDRA MARINA SANTOS DIAS DA FONSECA, matrícula nº 3279 e 7699, de...
 Maricá, 07 de julho de 2019.
 Janete Celano Valladão
 Presidente
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 80
 O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR RESOLVE:
 Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Exoneração nº 61 de CARLOS ABENZA MARTINEZ, CPF nº 530.362.717-91, matrícula nº 800.028, publicada no Jornal Oficial de Maricá de 22 de maio de 2019 (Edição 956, pág. 11), com efeito retroativo da referida portaria.
 GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,
 Maricá, 25 de junho de 2019.
 EDES FERNANDES DE OLIVEIRA.
 Diretor-Presidente da Sanemar S.A.
 Matrícula: 800.061

PORTARIA Nº 81
 O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR RESOLVE:
 Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 62 de CARLOS ABENZA MARTINEZ, CPF nº 530.362.717-91, matrícula nº 800.028, publicada no Jornal Oficial de Maricá de 22 de maio de 2019 (Edição 956, pág. 11), com efeito retroativo da referida portaria.
 GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,
 Maricá, 25 de junho de 2019.
 EDES FERNANDES DE OLIVEIRA.
 Diretor-Presidente da Sanemar S.A.
 Matrícula: 800.061

PORTARIA Nº 82
 O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições

legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Exoneração nº 63 de TADEU JORGE PINTO MONTEIRO, CPF: 602.215.937-72, matrícula nº 800.048, publicada no Jornal Oficial de Maricá de 22 de maio de 2019 (Edição 956, pág. 11), com efeito retroativo da referida portaria.
 GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,
 Maricá, 25 de junho de 2019.
 EDES FERNANDES DE OLIVEIRA.
 Diretor-Presidente da Sanemar S.A.
 Matrícula: 800.061

PORTARIA Nº 83

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR RESOLVE:
 Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 64 de TADEU JORGE PINTO MONTEIRO, CPF: 602.215.937-72, matrícula nº 800.048, publicada no Jornal Oficial de Maricá de 22 de maio de 2019 (Edição 956, pág. 11), com efeito retroativo da referida portaria.
 GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,
 Maricá, 25 de junho de 2019.
 EDES FERNANDES DE OLIVEIRA.
 Diretor-Presidente da Sanemar S.A.
 Matrícula: 800.061

PORTARIA Nº 84

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR RESOLVE:
 Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Exoneração nº 65 de SANDRA MARIA SCHNEIDER, CPF. 385.378.697-91, matrícula nº 800.041, publicada no Jornal Oficial de Maricá de 22 de maio de 2019 (Edição 956, pág. 11), com efeito retroativo da referida portaria.
 GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,
 Maricá, 25 de junho de 2019.
 EDES FERNANDES DE OLIVEIRA.
 Diretor-Presidente da Sanemar S.A.
 Matrícula: 800.061

PORTARIA Nº 85

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR RESOLVE:
 Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 66 de SANDRA MARIA SCHNEIDER, CPF. 385.378.697-91, matrícula nº 800.041, publicada no Jornal Oficial de Maricá de 22 de maio de 2019 (Edição 956, pág. 11), com efeito retroativo da referida portaria.
 GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,
 Maricá, 25 de junho de 2019.
 EDES FERNANDES DE OLIVEIRA.
 Diretor-Presidente da Sanemar S.A.
 Matrícula: 800.061

PORTARIA Nº 86

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR RESOLVE:
 Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Exoneração nº 67 de NILSON VIEIRA CALDEIRA, CPF 780.417.757-72, matrícula nº 800.005, publicada no Jornal Oficial de Maricá de 22 de maio de 2019 (Edição 956, pág. 11), com efeito retroativo da referida portaria.
 GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,
 Maricá, 25 de junho de 2019.
 EDES FERNANDES DE OLIVEIRA.
 Diretor-Presidente da Sanemar S.A.
 Matrícula: 800.061

PORTARIA Nº 87

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 68 de NILSON VIEIRA CALDEIRA, CPF 780.417.757-72, matrícula nº 800.005, publicada no Jornal Oficial de Maricá de 22 de maio de 2019 (Edição 956, pág. 11), com efeito retroativo da referida portaria.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,

Maricá, 25 de junho de 2019.

EDES FERNANDES DE OLIVEIRA.

Diretor-Presidente da Sanemar S.A.

Matrícula: 800.061

PORTARIA Nº 88

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.

– SANEMAR RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Exoneração nº 69 de HANRIETTE LOPES MARTINS WEBER, CPF 125.709.047-08, matrícula nº 800.007, publicada no Jornal Oficial de Maricá de 22 de maio de 2019 (Edição 956, pág. 11), com efeito retroativo da referida portaria.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,

Maricá, 25 de junho de 2019.

EDES FERNANDES DE OLIVEIRA.

Diretor-Presidente da Sanemar S.A.

Matrícula: 800.061

PORTARIA Nº 89

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.

– SANEMAR RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 70 de HANRIETTE LOPES MARTINS WEBER, CPF 125.709.047-08, matrícula nº 800.007, publicada no Jornal Oficial de Maricá de 22 de maio de 2019 (Edição 956, pág. 11), com efeito retroativo da referida portaria.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,

Maricá, 25 de junho de 2019.

EDES FERNANDES DE OLIVEIRA.

Diretor-Presidente da Sanemar S.A.

Matrícula: 800.061

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14563/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 13, VI c/c art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, autorizado pelo Diretor Operacional de Administração e Finanças, que tem por objeto a Inscrição de Servidores Municipais no Curso de Gestão de Frota de Veículos, com valor global de R\$ 5.180,00 (Cinco mil e cento e oitenta Reais), em favor da empresa Consultre Consultoria e Treinamento., inscrita no CNPJ de nº 36.003.671/0001-53.

Maricá, 03 de Julho de 2019.

Renato da Costa Machado

Presidente

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

ERRATA DA PORTARIA Nº 190 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PUBLICADO NO JOM NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2019, ANO XI, EDIÇÃO Nº 231, ÀS FLS. 25.

ONDE SE LÊ: "...DESIGNAR o servidor MAURO DOS NASCIMENTO PIMENTA, Chefe de Setor, vinculado à Diretoria Operacional de Administração e Finanças, sob matrícula 500.153, para responder pelo expediente da Tesouraria da Autarquia.

LEIA-SE: "...DESIGNAR o servidor MAURO DO NASCIMENTO PIMENTA, Chefe de Setor, vinculado à Diretoria Operacional de Administração e Finanças, sob matrícula 500.153, para responder pelo expediente da Tesouraria da Autarquia.

Publique-se.

Maricá, em 03 de julho de 2019.

RENATO DA COSTA MACHADO

Presidente da SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14563/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contra-

tação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, autorizado pelo Diretor Operacional de Administração e Finanças, que tem por objeto a Inscrição de Servidores Municipais no Curso de Gestão de Frota de Veículos, com valor global de R\$ 5.180,00 (Cinco mil e cento e oitenta Reais), em favor da empresa Consultre Consultoria e Treinamento., inscrita no CNPJ de nº 36.003.671/0001-53.

Maricá, 03 de Julho de 2019.

Marcelo Rosa Fernandes

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

ERRATA

1) PORTARIA DA DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO, Nº 44-SC DE 05 DE JUNHO DE 2019, DESIGNANDO SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 44/2019.

RETIFICO:

ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº44-SC DE 05 DE JUNHO DE 2019"... "1. LEONARDO DA SILVA PROCACI – MATRÍCULA 500.181; 2. JULIANA AZEVEDO DE MORAES – MATRÍCULA 500.248"

LEIA-SE: "PORTARIA Nº44-SC DE 05 DE JUNHO DE 2019"... "1. LEONARDO DA SILVA PROCACI – MATRÍCULA 500.181; 2. JULIANA AZEVEDO DE MORAES – MATRÍCULA 500.248; DEJANE MARQUES DA PAZ – MATRÍCULA 500.136"

2) NO MAIS, PERMANECEM INALTERADOS OS TERMOS APRESENTADOS; NA OPORTUNIDADE, RENOVO PROTESTO DE APREÇO E CONSIDERAÇÃO.

CORDIALMENTE,

MARICÁ, 09 DE JULHO DE 2019.

Bruno Rodrigues - Mat. 500.007

Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

ERRATA

Referente ao Ato de Credenciamento nº 01/2019

O Diretor Jurídico, usando de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal nº 2.494 de 26 de novembro de 2013, credencia a Servidora MARIA ARICIA GERK NAEGELE, matrícula 500.209, para tomar o adiantamento de suprimento de fundos da Diretoria Jurídica, devendo a mesma apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da importância.

Onde se lê; 60 dias

Leia-se: 30 dias

Publique!

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá,

Em 08 de julho de 2019.

Bruno Fialho Ribeiro

Diretor Jurídico

Mat. 500.206

A Coordenadoria de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99479-9746, e pelo endereço eletrônico somarcotacao@gmail.com.

Número Processo	OBJETO
16305/2019	SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
12555/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
13616/2019	AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINÁRIOS
14515/2019	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
11366/2019	AQUISIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS PARA MÁQUINÁRIOS
11138/2019	AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA
5572/2019	AQUISIÇÃO PNEUS PARA FROTA
12225/2019	CORREIOS SERVIÇOS DE POSTAGEM
14403/2019	AQUISIÇÃO DE FERRAGENS
14542/2019	SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS

Maricá, 09 de Julho de 2019.

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

DIRETO DE

MARICÁMarcelo
AmbrosioWillian
ChavesIzabel
OliveiraA PREFEITURA **FAZ** E A GENTE TE CONTA

QUARTA 22h | DOMINGO 10h

No  Prefeitura Municipal de Maricá

www.marica.rj.gov.br



PrefeituradeMarica



@MaricaRJ

PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê